

EDITAL – RETIFICADO

PROCESSO LICITATORIO Nº 026/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2023

O **MUNICÍPIO DE PAUDALHO -PE**, torna público, para conhecimento dos interessados, que se encontra aberto processo licitatório, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, por meio da internet, através do portal **COMPASNET**, disponível no site www.comprasgovernamentais.gov.br, tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, objetivando a contratação dos **SERVIÇOS DE TELEFONIA MÓVEL PESSOAL (SMP) e ACESSO DE DADOS** para uso em serviço do Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Educação, Fundo Municipal de Assistência Social e Prefeitura Municipal de Paudalho- PE, no sistema pós-pago, abrangendo as ligações locais (VC1), ligações de longa distância (VC-2 e VC-3) e de roaming nacional e internacional, whatsapp, serviços de mensagens de texto e pacote de dados para acesso à internet por meio das unidades móveis, com disponibilização das estações móveis (smartphones) em sistema de comodato, nos termos da Lei 10.520/2002, regulamentada pelo Decreto 10.024/2019, pela Lei nº 8.666, de 21/junho/1993, aplicada subsidiariamente, pela Lei Complementar nº 123/2006, Decreto Municipal nº 118/20, demais alterações posteriores e, ainda, pelas condições e exigências estabelecidas neste Edital. O início da sessão de disputa de preços dar-se-á da seguinte forma:

DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO:

DATA DA SESSÃO: 06 de MARÇO de 2023

HORÁRIO: 09:00 horas (horário de Brasília/DF)

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasgovernamentais.gov.br

CÓDIGO UASG: 982511

SEÇÃO I – DO OBJETO

1. A presente licitação tem por objeto a contratação dos **SERVIÇOS DE TELEFONIA MÓVEL PESSOAL (SMP) e ACESSO DE DADOS** para uso em serviço do Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Educação, Fundo Municipal de Assistência Social e Prefeitura Municipal de Paudalho- PE, no sistema pós-pago, abrangendo as ligações locais (VC1), ligações de longa distância (VC-2 e VC-3) e de roaming nacional e internacional, whatsapp, serviços de mensagens de texto e pacote de dados para acesso à internet por meio das unidades móveis, com disponibilização das estações móveis (smartphones) em sistema de comodato, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Projeto Básico/Termo de Referência, Anexo I deste Edital de Licitação.

1.1. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto, descritas no COMPASNET, e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão às últimas.

SEÇÃO II – DA DESPESA ESTIMADA

2. O preço médio total estimado de cada item do GRUPO, de acordo com planilha de formação de preços elaborada pelo departamento de compras do Município, importa nos valores abaixo:

GRUPO 01 – TOTAL ESTIMADO (EXECUÇÃO DO CONTRATO EM 24 MESES): R\$ 381.527,28 (Trezentos e oitenta e um mil, quinhentos e vinte e sete reais e vinte e oito centavos (24 meses).

ITEM 01: Fornecimento de SIMCARDS 4G/5G, com as seguintes características e funcionalidades:

- Efetuar e receber **Ligações Ilimitadas** de Voz Móvel-Móvel e Móvel-Fixo (VC1, VC2 e VC3) para quaisquer operadoras do Brasil;

AV. RAUL BANDEIRA, 21 | CENTRO | PAUDALHO - PE | CEP: 55.825-000

TEL: (81) 3636.1156 | CNPJ: 11.097.383/0001-84

www.paudalho.pe.gov.br

- Roaming nacional gratuito;
- Assinatura e Sistema de Gestão (APP) Online gratuitos; Tarifa Zero SMS para quaisquer operadoras no Brasil;
- Pacote Ilimitado de **Internet de 20GB**, no mínimo, com redução da velocidade, caso atingida a franquia;
- **WhatsApp** à vontade sem descontar da franquia; Outros serviços que estejam no Termo de Referência; Não haverá quaisquer outras cobranças adicionais.

Fornecimento de smartphone tipo 1, em regime de comodato (**iPhone 13, com 128GB de memória, ou iPhone de modelo superior**), em regime de comodato.

ITEM 02: Fornecimento de SIMCARDS 4G/5G, com as seguintes características e funcionalidades:

- Efetuar e receber **Ligações Ilimitadas** de Voz Móvel-Móvel e Móvel-Fixo (VC1, VC2 e VC3) para quaisquer operadoras do Brasil;
- Roaming nacional gratuito;
- Assinatura e Sistema de Gestão (APP) Online gratuitos; Tarifa Zero SMS para quaisquer operadoras no Brasil;
- Pacote Ilimitado de **Internet de 10GB**, no mínimo, com redução da velocidade, caso atingida a franquia;
- **WhatsApp à vontade sem descontar da franquia**; Outros serviços que estejam neste Termo de Referência; Não haverá quaisquer outras cobranças adicionais.

Fornecimento de smartphone tipo 2, em regime de comodato (**Galaxy A03, com 64GB e 4GB de RAM, ou modelo similar ou superior**), em regime de comodato.

ITEM 03: Fornecimento de SIMCARDS 4G/5G, com as seguintes características e funcionalidades:

- Efetuar e receber **Ligações Ilimitadas** de Voz Móvel-Móvel e Móvel-Fixo (VC1, VC2 e VC3) para quaisquer operadoras do Brasil;
- Roaming nacional gratuito;
- Assinatura e Sistema de Gestão (APP) Online gratuitos; Tarifa Zero SMS para quaisquer operadoras no Brasil;
- Pacote Ilimitado de **Internet de 5GB**, no mínimo, com redução da velocidade, caso atingida a franquia;
- **WhatsApp à vontade sem descontar da franquia**; Outros serviços que estejam neste Termo de Referência; Não haverá quaisquer outras cobranças adicionais.

SEÇÃO III – DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3. Poderão participar deste Pregão quaisquer empresas legalmente constituídas, do ramo de atividade compatível, e especializadas com o objeto da licitação, que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e de seus Anexos, inclusive quanto às de documentação, previamente credenciadas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no sítio.

3.1. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, informando-se a respeito do funcionamento e regulamento do sistema.

3.2. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

Não poderão participar deste Pregão:

3.3. empresa suspensa de participar de licitação e impedida de contratar com o Município, durante o prazo da sanção aplicada;

- 3.4. empresa impedida de licitar e de contratar com o Município de Paudalho, nos termos do disposto no art. 7º da Lei 10.520/2002, por decisão definitiva do órgão;
- 3.5. empresa que tenha sido declarada inidônea para licitar e contratar com a Administração Pública, nos termos do art. 87, inc. IV, da Lei 8.666/93, por decisão definitiva de qualquer órgão da Administração Pública, direta ou indireta, integrantes dos Poderes Legislativo, Executivo e Judiciário da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, ou por força do art. 46, da Lei 8.443/93, determinado pelo TCU – Tribunal de Contas da União;
- 3.6. sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;
- 3.7. empresa cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;
- 3.8. sociedades empresárias reunidas em CONSÓRCIO, tendo em vista a natureza e dimensão do objeto eo permissivo contido no art. 33 da Lei 8.666/93.

SEÇÃO IV – DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4. A licitante deverá encaminhar proposta, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos neste Edital, que estejam em conformidade com o item 6.2 do Projeto Básico/Termo de Referência (Anexo I deste Edital), exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados para abertura da sessão pública, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas e dos documentos de habilitação.
 - 4.1. A licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, o preço total da contratação para o respectivo GRUPO, em moeda corrente nacional (R\$), já considerados todos os tributos, fretes, tarifas, taxas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.
 - 4.2. A licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital.
 - 4.3. A licitante deverá declarar, em campo próprio do Sistema, sob pena de inabilitação, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos.
 - 4.4. A licitante deverá declarar, em campo próprio do Sistema, que atende aos requisitos do art. 3º da LC nº 123/2006, para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei, se for o caso.
 - 4.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação ou à conformidade da proposta sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital. As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.
 - 4.6. Qualquer elemento que possa identificar a licitante importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas nesse Edital.
 - 4.7. Até a abertura da sessão pública, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente encaminhados.
 - 4.8. O Pregoeiro deverá suspender a sessão pública do Pregão quando constatar que a avaliação da conformidade das propostas, de que trata o art. 28 do Decreto n.º 10.024/2019, irá perdurar por mais de um dia.
 - 4.8.1. Após a suspensão da sessão pública, o Pregoeiro enviará, via chat, mensagens às licitantes informando a data e o horário previstos para o início da oferta de lances.
 - 4.9. As propostas terão validade de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.
 - 4.10. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

SEÇÃO V – DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

5. A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br.
 - 5.1. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.
 - 5.2 Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do

Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

SEÇÃO VI – DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

6. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

SEÇÃO VII – DA FORMULAÇÃO DE LANCES

7. Aberta a etapa competitiva, as licitantes classificadas poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do horário e valor consignados no registro de cada lance.

7.1. A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado no sistema.

7.2. Durante o transcurso da sessão, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lanceregistrado, mantendo-se em sigilo a identificação da ofertante.

7.3. Em caso de empate, prevalecerá o lance recebido e registrado primeiro.

7.4. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

7.5. Durante a fase de lances, o Pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.

7.6. Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

7.7. No caso de a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública do Pregão será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação expressa do fato aos participantes no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br.

7.8. Neste Pregão o modo de disputa adotado é o ABERTO, assim definido no inciso I do art. 31 do Decreto n.º 10.024/2019.

7.9. A etapa de lances na sessão pública durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema eletrônico quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

7.10. O intervalo de diferença entre os lances deverá ser de, no mínimo, R\$ 50,00 (Cinquena) reais, tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

7.11. No caso de empate entre duas ou mais propostas, após a etapa de envio de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos nos artigos 44 e 45 da LC 123/2006, seguido da aplicação do critério estabelecido no § 2º do art. 3º da Lei nº 8.666/1993, se não houver licitante que atenda à primeira hipótese.

7.12. Os critérios de desempate serão aplicados nos termos do art. 36 do Decreto 10.024/2019, caso não haja envio de lances após o início da fase competitiva.

7.13 Na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

SEÇÃO VIII – DA NEGOCIAÇÃO

8. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta à licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

8.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

SEÇÃO IX – DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

9. A licitante mais bem classificada de cada GRUPO deverá encaminhar a proposta de preços adequada ao último lance, em arquivo único, no prazo de 02 (duas) horas, contado da convocação efetuada pelo Pregoeiro, por meio da opção “Enviar Anexo” no sistema COMPRASNET.

9.1. A licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada neste Edital, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste instrumento convocatório.

9.2. O Pregoeiro examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto.

9.3. O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do Município ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

9.4. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

9.5. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

9.6. Não serão aceitas propostas com valor global superior ao estimado ou com preços manifestamente inexequíveis.

9.7. Será desclassificada a proposta que não corrigir ou não justificar eventuais falhas apontadas pelo Pregoeiro.

9.8. Em cumprimento ao disposto no inciso X do artigo 40 da Lei 8.666/1993, e consoante o que dispõe o Acórdão TCU n.º 244/2003-Plenário, **os valores máximos aceitáveis para o itens que compõem o GRUPO** objeto da contratação são aqueles indicados na TABELA constante no subitem 6.3.1 do Termo de Referência (Anexo I deste Edital), sendo que os preços unitários propostos não poderão ser superiores aos preços unitários estimados pela Administração, bem como o preço total máximo aceitável da contratação para o GRUPO importa no valor de **R\$ 381.527,28** (Trezentos e oitenta e um mil, quinhentos e vinte e sete reais e vinte e oito centavos (24 meses), para execução contratual durante o período de **24 meses**.

9.9. Se a proposta não for aceitável, ou se a licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta mais vantajosa e que atenda a todas as condições deste Edital.

9.10. Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, a licitante será declarada vencedora.

SEÇÃO X – DA HABILITAÇÃO

10. A habilitação das licitantes será verificada por meio do SICAF (habilitação parcial) e dos documentos de habilitação especificados neste Edital.

10.1. Os documentos de habilitação deverão ser encaminhados, concomitantemente com a proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados para a abertura da sessão pública.

10.2. As licitantes que não atenderem às exigências de habilitação parcial no SICAF deverão apresentar documentos que supram tais exigências.

10.3. Efetuada a verificação referente ao cumprimento das condições de participação no certame, a habilitação das licitantes será realizada mediante a apresentação de toda a documentação exigida nos subitens 6.6 e 6.7 do Projeto Básico/Termo de Referência (Anexo I deste Edital)

10.4. O Pregoeiro poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, para verificar as condições de habilitação das licitantes.

10.5. Documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no Edital e já apresentados até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, deverão, mediante solicitação do Pregoeiro, ser enviados juntamente à proposta adequada ao último lance.

10.6. Os documentos remetidos por meio da opção "Enviar Anexo" do sistema COMPRASNET poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo Pregoeiro, em caso de diligência.

10.7. Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados à Seção de Licitações e Contratos do Município, localizada na Av. Raul Bandeira, 021 – Centor – Paudalho - PE.

SEÇÃO XI – DO RECURSO

11. Declarada a vencedora, o Pregoeiro abrirá prazo de 30 (trinta) minutos, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso.

11.1. A falta de manifestação no prazo estabelecido autoriza o Pregoeiro a adjudicar o objeto à licitante vencedora.

11.2. O Pregoeiro examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema.

11.3. A licitante que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 3 (três) dias, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

11.4. Para efeito do disposto no § 5º do artigo 109 da Lei nº 8.666/1993, fica a vista dos autos franqueada aos interessados.

11.5. As intenções de recurso não admitidas e os recursos rejeitados pelo Pregoeiro serão apreciados pela autoridade competente.

11.6. O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

SEÇÃO XII – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12. O objeto deste Pregão será adjudicado pelo Pregoeiro, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá à autoridade competente para homologação.

12.1. A homologação deste Pregão compete à autoridade competente do Município de Paudalho-PE.

12.2. O objeto deste Pregão será adjudicado pelo Menor Preço à(s) licitante(s) vencedora(s).

SEÇÃO XIII – DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

13. Depois de homologado o resultado deste Pregão, a licitante vencedora será convocada para assinatura do contrato, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, semprejuízo das sanções previstas neste Edital.

13.1. Poderá ser acrescentada ao contrato a ser assinado qualquer vantagem apresentada pela licitante vencedora em sua proposta, desde que seja pertinente e compatível com os termos deste Edital.

13.2. O prazo para a assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Município.

13.3. Por ocasião da assinatura do contrato, verificar-se-á por meio do SICAF e de outros meios se a licitante vencedora mantém as condições de habilitação.

13.4. Quando a licitante convocada não assinar o contrato no prazo e nas condições estabelecidos, poderá ser convocada outra licitante para assinar o contrato, após negociações e verificação da adequação da proposta e das condições de habilitação, obedecida a ordem de classificação.

SEÇÃO XIV – DAS SANÇÕES

14. A licitante ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Paudalho e será descredenciada no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, e demais cominações legais, nos

seguintes casos:

- 14.1. cometer fraude fiscal;
- 14.2. apresentar documento falso;
- 14.3. fizer declaração falsa;
- 14.4. comportar-se de modo inidôneo;
- 14.4.1. reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos arts. 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93.
- 14.5. não assinar o contrato/retirar a nota de empenho no prazo estabelecido;
- 14.6. deixar de entregar a documentação exigida no certame;
- 14.7. não mantiver a proposta.

SEÇÃO XV – DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

15. Até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão mediante petição a ser enviada exclusivamente para o endereço eletrônico pmppaudalho@gmail.com, até as 18 horas, no horário oficial de Brasília-DF.

15.1. O Pregoeiro, auxiliado pelo setor técnico competente, decidirá sobre a impugnação no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação.

15.2. Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

15.3. Os pedidos de esclarecimentos devem ser enviados ao Pregoeiro até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente para o endereço eletrônico pmppaudalho@gmail.com.

15.4. O Pregoeiro, auxiliado pelo setor técnico competente, responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido.

15.5. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no sistema eletrônico para os interessados.

SEÇÃO XVI – DISPOSIÇÕES FINAIS

16. Este Pregão poderá ser anulado por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, bem como revogado pela Administração Pública, caso não seja mais conveniente e oportuno para o atendimento do interesse público, diante de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado.

16.1. A anulação do Pregão induz à do contrato.

16.2. As licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

16.3. É facultado ao Pregoeiro, em qualquer momento, promover diligências, objetivando esclarecer ou complementar a instrução do processo, que sejam necessárias à análise das propostas e/ou da documentação, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo estipulado, contado da convocação, motivo pelo qual a adjudicação do objeto do certame somente ocorrerá após a conclusão da diligência promovida.

16.4. No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

16.5. Caso os prazos definidos neste Edital não estejam expressamente indicados na proposta, eles serão considerados como aceitos para efeito de julgamento deste Pregão.

16.6. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

16.7. Em caso de divergência entre normas infralegais e as contidas neste Edital, prevalecerão as últimas.

16.8. Não serão considerados motivos para desclassificação simples omissões ou erros materiais na proposta ou na documentação, desde que sejam irrelevantes e não prejudiquem o processamento da licitação e o entendimento da proposta, e que não firam os direitos dos demais licitantes.

16.9. As normas disciplinadoras desta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação/fornecimento.

16.10. A(s) empresa(s) a ser(em) contratada(s) deverá(ão) observar a Resolução nº 7/2005 do Conselho Nacional de Justiça (alterada pelas Resoluções 09/2005 e 299/2016), que disciplina o exercício de cargos, empregos e funções por parentes, cônjuges e companheiros de magistrados e de servidores investidos em cargos de direção e assessoramento, no âmbito dos órgãos do Poder Judiciário e dá outras providências.

16.11. Será efetuada a Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica no sítio do TCU.

16.12. O extrato de aviso desta licitação estará publicado no Diário Oficial do Município, na página da internet deste Órgão (www.paudalho.pe.gov.br), na qual poderá ser realizado o download da íntegra do Edital, bem como no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br, também com disponibilização deste Edital. Informações adicionais poderão ser prestadas pela Seção de Licitações e Contratos, através do telefone (81) 3636.1156, nos horários de funcionamento do Órgão, das 08:00 as 14:00, de segunda a sexta feira ou ainda, pelo e-mail: pmpaudalho@gmail.com.

SEÇÃO XVII – DOS ANEXOS

17. São partes integrantes deste Edital os seguintes Anexos:

17.1. Anexo I - Termo de Referência;

17.2. Anexo II - Minuta do Contrato Prefeitura Municipal de Paudalho.

17.3. Anexo III - Minuta do Contrato Fundo Municipal de Saúde de Paudalho.

17.4. Anexo IV - Minuta do Contrato Fundo Municipal de Educação de Paudalho.

17.5. Anexo V - Minuta do Contrato Fundo Municipal de Assistência Social de Paudalho.

17.6. Anexo VI - Modelo da Proposta de Preços

SEÇÃO XVIII – DO FORO

18. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da cidade de Paudalho- PE.

Paudalho, 16 de fevereiro de 2023.

Marcello Fuchs Campos Gouvía
Prefeito

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1 – DO OBJETIVO

1.1. Contratação dos **SERVIÇOS DE TELEFONIA MÓVEL PESSOAL (SMP) e ACESSO DE DADOS** para uso em serviço do Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Educação, Fundo Municipal de Assistência Social e Prefeitura Municipal de Paudalho- PE, no sistema pós-pago, abrangendo as ligações locais (VC1), ligações de longa distância (VC-2 e VC-3) e de roaming nacional e internacional, whatsapp, serviços de mensagens de texto e pacote de dados para acesso à internet por meio das unidades móveis, com disponibilização das estações móveis (smartphones) em sistema de comodato.

1.2. Justificativa-se a Contratação o dos serviços de telefonia movel, tem por finalidade, atender as necessidades das Secretarias municipais e suas unidades gestoras, proporcionando maior agilidade de troca de informações junto aos processos administrativos do Município. Em razão da natureza do trabalho desenvolvido por esta administração, torna-se indispensável a prestação dos serviços de telefonia movel, para o bom desempenho das atividades inerentes as unidades das Secretarias Municipais do Município. Os serviços objeto deste Termo de Referência envolvem o emprego de toda a tecnologia necessária, como também o fornecimento de todos os equipamentos e acessórios necessários e suficientes à execução completa do escopo contratual, sem qualquer ônus adicional ao valor pactuado entre as partes.

2 – DA DESCRIÇÃO RESUMIDA DO OBJETO

2.1 - Da descrição resumida do objeto:

2.1.1. O objeto do presente Termo de Referência envolve, resumidamente, os seguintes serviços e fornecimentos descritos na tabela abaixo:

GRUPO	ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANTIDADE ESTIMADA
01	01	<p>Fornecimento de SIMCARDS 4G/5G, com as seguintes características e funcionalidades:</p> <ul style="list-style-type: none"> Efetuar e receber Ligações Ilimitadas de Voz Móvel e Móvel-Fixo (VC1, VC2 e VC3) para quaisquer operadoras do Brasil; Roaming nacional gratuito; Assinatura e Sistema de Gestão (APP) Online gratuitos; Tarifa Zero SMS para quaisquer operadoras no Brasil; Pacote Ilimitado de Internet de 20GB, no mínimo, com redução da velocidade, caso atingida a franquia; WhatsApp à vontade sem descontar da franquia ; Outros serviços que estejam neste Termo de Referência; Não haverá quaisquer outras cobranças adicionais. <p>- Fornecimento de smartphone, em regime de comodato (iPhone 13, com 128GB de memória, ou iPhone de modelo superior), em regime de comodato.</p>	UND	10
	02	<p>Fornecimento de SIMCARDS 4G/5G, com as seguintes características e funcionalidades:</p> <ul style="list-style-type: none"> Efetuar e receber Ligações Ilimitadas de Voz Móvel Móvel e Móvel-Fixo (VC1, VC2 e VC3) para quaisquer operadoras do Brasil; 	UND	55



	<ul style="list-style-type: none">• Roaming nacional gratuito;• Assinatura e Sistema de Gestão (APP) Online gratuitos;• Tarifa Zero SMS para quaisquer operadoras no Brasil;• Pacote Ilimitado de Internet de 10GB, no mínimo, com redução da velocidade, caso atingida a franquia;• WhatsApp à vontade sem descontar da franquia ;• Outros serviços que estejam neste Termo de Referência;• Não haverá quaisquer outras cobranças adicionais. - Fornecimento de smartphone, em regime de comodato (Galaxy A03, com 64GB e 4GB de RAM, ou modelo similar ou superior), em regime de comodato		
03	Fornecimento de SIMCARDS 4G/5G, com as seguintes características e funcionalidades: <ul style="list-style-type: none">• Efetuar e receber Ligações Ilimitadas de Voz Móvel-Móvel e Móvel-Fixo (VC1, VC2 e VC3) para quaisquer operadoras do Brasil;• Roaming nacional gratuito;• Assinatura e Sistema de Gestão (APP) Online gratuitos; Tarifa Zero SMS para quaisquer operadoras no Brasil;• Pacote Ilimitado de Internet de 5GB, no mínimo, com redução da velocidade, caso atingida a franquia;• WhatsApp à vontade sem descontar da franquia; Outros serviços que estejam neste Termo de Referência; Não haverá quaisquer outras cobranças adicionais.	UND	166

2.1.2. Os quantitativos serão divididos para as seguintes orgoes conforme planilhas abaixo:

QUANTIDADE POR DEPARTAMENTOS							
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	PREFEITURA	FUNDO DE SAÚDE	FUNDO DE EDUCAÇÃO	FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL	TOTAL GERAL
01	- Fornecimento de SIMCARDS 4G/5G, com as seguintes características e funcionalidades: <ul style="list-style-type: none">• Efetuar e receber Ligações Ilimitadas de Voz Móvel e Móvel-Fixo (VC1, VC2 e VC3) para quaisquer operadoras do Brasil;• Roaming nacional gratuito;• Assinatura e Sistema de Gestão (APP) Online gratuitos;• Tarifa Zero SMS para quaisquer operadoras no Brasil;• Pacote Ilimitado de Internet de 20GB, no mínimo, com redução da velocidade, caso atingida a franquia;• WhatsApp à vontade sem descontar da franquia ;• Outros serviços que	UND	10	0	0	0	10



	estejam neste Termo de Referência; • Não haverá quaisquer outras cobranças adicionais. - Fornecimento de smartphone, em regime de comodato (iPhone 13, com 128GB de memória, ou iPhone de modelo superior), em regime de comodato.						
02	- Fornecimento de SIMCARDS 4G/5G, com as seguintes características e funcionalidades: • Efetuar e receber Ligações Ilimitadas de Voz Móvel Móvel e Móvel-Fixo (VC1, VC2 e VC3) para quaisquer operadoras do Brasil; • Roaming nacional gratuito; • Assinatura e Sistema de Gestão (APP) Online gratuitos; • Tarifa Zero SMS para quaisquer operadoras no Brasil; • Pacote Ilimitado de Internet de 10GB, no mínimo, com redução da velocidade, caso atingida a franquia; • WhatsApp à vontade sem descontar da franquia ; • Outros serviços que estejam neste Termo de Referência; • Não haverá quaisquer outras cobranças adicionais. - Fornecimento de smartphone, em regime de comodato (Galaxy A03, com 64GB e 4GB de RAM, ou modelo similar ou superior), em regime de comodato	UND	26	25	0	4	55
	- Fornecimento de SIMCARDS 4G/5G, com as seguintes características e funcionalidades: • Efetuar e receber Ligações Ilimitadas de Voz Móvel-Móvel e Móvel-Fixo (VC1, VC2 e VC3) para quaisquer operadoras do Brasil; • Roaming nacional gratuito; • Assinatura e Sistema de Gestão (APP) Online gratuitos; Tarifa Zero SMS para quaisquer operadoras no Brasil;	UND	75	57	20	14	166

<ul style="list-style-type: none"> • Pacote Ilimitado de Internet de 5GB, no mínimo, com redução da velocidade, caso atingida a franquia; • WhatsApp à vontade sem descontar da franquia; Outros serviços que estejam neste Termo de Referência; Não haverá quaisquer outras cobranças adicionais. 						
--	--	--	--	--	--	--

Observações:

1. Serão disponibilizados inicialmente os quantitativos indicados como demanda atual;
2. Os acréscimos, até o limite estabelecido para a demanda máxima, serão disponibilizados mediante termo de apostilamento, sem necessidade de realização de aditivo contratual;
3. Para reduções da demanda atual ou acréscimos além da demanda máxima, será celebrado termo de aditivo contratual, tomando como base o valor do contrato considerando os quantitativos da demanda máxima.

2.2 - DAS DEFINIÇÕES IMPORTANTES:

2.2.1. No âmbito deste Termo de Referência, consideram-se as seguintes definições:

- a) OBJETO – Conjunto de serviços que compõe o escopo deste Projeto Básico;
- b) SERVIÇO - Cada tipo de atividade que compõe o objeto especificado;
- c) FORNECIMENTO - Fornecimento de materiais equipamentos e acessórios necessários à execução dos serviços escopo deste Projeto Básico;
- d) PREÇO UNITÁRIO – O valor por unidade de cada serviço;
- e) PREÇO TOTAL – O valor total de cada item de serviço;
- f) PREÇO GLOBAL - O valor total do grupo;
- g) ÓRGÃO/CONTRATANTE- Município de Paudalho-PE;
- h) PARTICULAR/LICITANTE – Empresa especializada serviço de telefonia móvel e dados interessada em participar do procedimento de contratação em tela;
- i) ADJUDICATÁRIA – Empresa licitante vencedora do certame licitatório;
- j) CONTRATADA – Empresa que venceu o certame e assinou o respectivo Termo de Contrato;
- l) RETENÇÃO – É o não pagamento provisório e preventivo, total ou parcial, de fatura em razão de cobrança indevida de serviços não executados pela Contratada (ou rejeitados pela Fiscalização), para futura quitação de eventuais prejuízos acarretados à Administração e/ou a terceiros e/ou para futura compensação de eventuais sanções pecuniárias proposta pela Fiscalização;
- m) GLOSA – É o desconto definitivo de valor em relação a pagamento a ser efetuado à Contratada em razão de cobrança indevida de serviços não executados pela Contratada (ou rejeitados pela Fiscalização), para quitação de prejuízos acarretados à Administração e/ou a terceiros e/ou para compensação de eventuais sanções pecuniárias regularmente aplicadas;
- n) FISCALIZAÇÃO – Equipe designada pela Administração para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, conforme exigência do art. 67 da Lei 8.666/93;
- o) NOTA TÉCNICA – É o documento de aceitação ou rejeição dos serviços prestados, no qual deverá constar, entre outras, as informações referentes aos valores retidos e/ou glosados, conforme modelo padrão aprovado pela Fiscalização;
- p) RESPONSÁVEL TÉCNICO – Profissional legalmente habilitado responsável técnico pela execução do objeto;

2.3 – Das siglas a serem utilizadas:

2.3.1. No caso de utilização das seguintes SIGLAS no presente documento, deverão ser entendidas conforme consta na tabela abaixo, independente de prévia definição diretamente no

texto:

DEFINIÇÕES	
VC1 móvel-fixo	Chamadas originadas e terminadas na área de registro do assinante (em área cujo código DDD é igual ao do telefone chamado). Chamadas destinadas a assinantes do serviço fixo;
VC1 móvel-móvel	Chamadas originadas e terminadas na área de registro do assinante (em área cujo código DDD é igual ao do telefone chamado). Chamadas entre assinantes do serviço de telefonia móvel;
VC2 móvel-fixo	Chamadas originadas e terminadas na área de mobilidade do assinante (em área cujo primeiro dígito do código DDD é igual ao do telefone chamado). Chamadas destinadas a assinantes do serviço fixo;
VC2 móvel-móvel	Chamadas originadas e terminadas na área de mobilidade do assinante (em área cujo primeiro dígito do código DDD é igual ao do telefone chamado). Chamadas entre assinantes do serviço de telefonia móvel;
VC3 móvel-fixo	Chamadas terminadas fora da área de mobilidade do assinante (com o primeiro dígito do código DDD diferente). Chamadas destinadas a assinantes do serviço fixo;
VC3 móvel-móvel	Chamadas terminadas fora da área de mobilidade do assinante (com o primeiro dígito do código DDD diferente). Chamadas entre assinantes do serviço de telefonia móvel;
DSL1 Adicional de Deslocamento 1	Valor adicional cobrado p/minuto para receber chamada fora da área de concessão da operadora que presta o serviço ao cliente, quando recebe chamadas fora de sua Área de Mobilidade, porém dentro de sua área de numeração primária;
DSL2 Adicional de Deslocamento 2	Valor adicional cobrado p/minuto para receber chamada fora da área de concessão da operadora que presta o serviço ao cliente, quando recebe chamadas fora de sua Área de Mobilidade e de sua área de numeração primária;
AD Adicional de chamada	Valor fixo cobrado pela prestadora de Serviço Móvel Pessoal (SMP), por chamada recebida ou originada, quando o usuário estiver fora da área de registro.

3.0 - DAS ESPECIFICAÇÕES E CARACTERÍSTICAS DO OBJETO

3.1. Da execução dos serviços:

3.1.1. Os serviços a serem contratados deverão ser **executados por empresa concessionária, permissionária ou autorizada para sua prestação pela Agência Nacional de Telecomunicações – Anatel** e devem ser prestados de acordo com as exigências contidas neste Termo de Referência, que integrará o Edital do certame licitatório;

3.1.2. Os serviços contratados deverão ser realizados 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, durante todo o período de vigência do contrato e, em especial, no horário de expediente habitual do órgão contratante (segunda a sexta-feira, das 08:00 às 18:00), não sendo admitida sua interrupção sem justa causa e prévia comunicação à contratante, ressalvados os casos fortuitos decorrentes de problemas não programados pela contratada. A empresa ganhadora deverá fornecer contato telefônico para contato e registro de ocorrências acerca do funcionamento do serviço contratado com funcionamento ininterrupto 24 (vinte e quatro) horas por dia por toda a vigência do contrato. Também deve dispor de ampla cobertura de sinal, principalmente no Município;

3.1.3. A execução dos serviços será acompanhada por **Equipe de Fiscalização da contratante** nas formas presencial e remota (online).

3.2. Dos tipos de serviços que fazem parte do escopo contratual:

3.2.1. O escopo da futura contratação deverá envolver os seguintes tipos de serviços:

3.2.1.1. ITEM 01:

Fornecimento de **SIMCARDS 4G/5G**, com as seguintes características e funcionalidades:

- Efetuar e receber **Ligações Ilimitadas** de Voz Móvel-Móvel e Móvel-Fixo (VC1, VC2 e VC3) para quaisquer operadoras do Brasil;
- Roaming nacional gratuito;
- Assinatura e Sistema de Gestão (APP) Online gratuitos; Tarifa Zero SMS para quaisquer operadoras no Brasil;
- Pacote Ilimitado de **Internet de 20GB**, no mínimo, com redução da velocidade, caso atingida a franquia;
- **WhatsApp à vontade** sem descontar da franquia; Outros serviços que estejam no Termo de Referência; Não haverá quaisquer outras cobranças adicionais.

Fornecimento de smartphone tipo 1, em regime de comodato (**iPhone 13, com 128GB de memória, ou iPhone de modelo superior**), em regime de comodato.

3.2.1.2. ITEM 02:

Fornecimento de **SIMCARDS 4G/5G**, com as seguintes características e funcionalidades:

- Efetuar e receber **Ligações Ilimitadas** de Voz Móvel-Móvel e Móvel-Fixo (VC1, VC2 e VC3) para quaisquer operadoras do Brasil;
- Roaming nacional gratuito;
- Assinatura e Sistema de Gestão (APP) Online gratuitos; Tarifa Zero SMS para quaisquer operadoras no Brasil;
- Pacote Ilimitado de **Internet de 10GB**, no mínimo, com redução da velocidade, caso atingida a franquia;
- **WhatsApp à vontade sem descontar da franquia**; Outros serviços que estejam neste Termo de Referência; Não haverá quaisquer outras cobranças adicionais.

Fornecimento de smartphone tipo 2, em regime de comodato (**Galaxy A03, com 64GB e 4GB de RAM, ou modelo similar ou superior**), em regime de comodato.

3.2.1.3. ITEM 03

Fornecimento de **SIMCARDS 4G/5G**, com as seguintes características e funcionalidades:

- Efetuar e receber **Ligações Ilimitadas** de Voz Móvel-Móvel e Móvel-Fixo (VC1, VC2 e VC3) para quaisquer operadoras do Brasil;
- Roaming nacional gratuito;
- Assinatura e Sistema de Gestão (APP) Online gratuitos; Tarifa Zero SMS para quaisquer operadoras no Brasil;
- Pacote Ilimitado de **Internet de 5GB**, no mínimo, com redução da velocidade, caso atingida a franquia;
- **WhatsApp à vontade sem descontar da franquia**; Outros serviços que estejam neste Termo de Referência; Não haverá quaisquer outras cobranças adicionais.

3.3. Do detalhamento e especificação dos serviços a serem executados:

3.3.1. Sobre os quantitativos dos serviços:

3.3.1.1. Serão disponibilizados inicialmente os quantitativos indicados como demanda atual.

3.3.1.2. Os acréscimos, até o limite estabelecido para a demanda máxima, serão disponibilizados mediante termo de apostilamento, sem necessidade de realização de aditivo contratual.

3.3.1.3. Para reduções da demanda atual ou acréscimos além da demanda máxima, será celebrado termo de aditivo contratual, tomando como base o valor do contrato considerando os quantitativos da demanda máxima.

3.3.2. Critérios a serem observados em relação aos chips e serviços de telefonia e dados

móveis:

3.3.2.1. Os novos chips deverão ser disponibilizados no prazo de até 30 (trinta) dias após o recebimento da ordem de serviço, emitida pela contratante.

3.3.2.2. As linhas e pacotes de dados deverão estar em funcionamento no prazo de até 30 (trinta) dias úteis após o recebimento da ordem de serviço, emitida pela contratante, inclusive se houver portabilidade.

3.3.2.3. Os números atualmente utilizados pelo Município serão oportunamente disponibilizados à contratada para habilitação dos novos planos e, se for o caso, para efetuar a portabilidade.

3.3.3. Critérios a serem observados em relação aos aparelhos:

3.3.3.1. Todos os equipamentos deverão ser fornecidos, conforme modelos descritos neste termo de referência, em regime de comodato, em até 60 dias corridos após a assinatura do contrato, podendo ocorrer prorrogação de prazo, mediante justificativa acatada previamente pela Administração.

3.3.3.2. Serão fornecidos necessariamente aparelhos com capacidade para 2 (dois) chips, desde que isso seja disponibilizado pelo fabricante e comercializado pela empresa contratada, em tonalidade escura, preferencialmente preto, grafite ou cinza.

3.3.3.3. O conjunto de aparelhos e seus acessórios deverão ser novos, nas embalagens originais disponibilizadas pelo fabricante, cedidos em comodato, com selo de homologação da ANATEL e ficarão em poder do CONTRATANTE durante a sua utilização para atender quaisquer necessidades previstas nesta Contratação;

3.3.3.4. Deverão ser fornecidos todos os acessórios necessários ao pleno funcionamento dos recursos dos aparelhos móveis, incluindo cabos de conexão e carregador, quando disponibilizado de forma padrão pelo fabricante.

3.3.3.5. Não serão necessários smartphones reserva.

3.3.3.6. Em caso de indisponibilidade dos aparelhos especificados, a contratada obriga-se a fornecer modelos com qualidade igual ou superior, sem ônus para a contratante. Especificamente em relação ao item 1, só serão aceitos aparelhos da Apple.

3.3.3.7. Conforme o caso, a contratada ou a contratante, após a vida útil, providenciará o descarteresponsável dos aparelhos e seus acessórios, de forma a não prejudicar o meio ambiente.

3.3.3.8. Outras características:

a) A contratada se obriga a garantir a disponibilização de ferramentas de autenticação que garantam a segurança dos serviços prestados e a inviolabilidade dos dados trafegados;

b) A contratada deverá disponibilizar os serviços de voz e dados em todos os estados da federação, por meios próprios ou por convênio com outras operadoras. Em caso de convênio com outras operadoras, exceto rede do mesmo grupo controlador, deverá ser fornecida cópia do contrato de acordo de roaming;

c) A contratada deverá disponibilizar um Portal de Serviços Web (Portal)/Gestão Controle - On Line, imediatamente após a assinatura do contrato, para comunicação de forma rápida, segura e rastreável de solicitações e ajustes. As partes também poderão pactuar canais de comunicação oficiais (e-mails, canal 0800, executivo de contas, WhatsApp etc.) para fins de comunicações formais durante a execução da futura contratação.

d) É de responsabilidade da Contratada a manutenção, a recuperação e a segurança dos dados do PortalWeb.

e) A CONTRATADA deverá manter o código de acesso de usuário, conforme Regulamento Geral de Portabilidade, com a permanência dos mesmos números, bem como o código nacional 81 no caso da área de registro da Paraíba, caso ocorra necessidade.

3.3.4. **Eventualmente**, a pedido da contratada, serão disponibilizados serviços de **roaming internacional**, nas condições e preços praticados pela contratada na época da solicitação.

3.3.5. Da qualidade dos serviços e do pagamento:

3.3.5.1. Os serviços contratados devem ser fornecidos conforme quantitativos, especificações e critérios descritos neste Termo de Referência;

3.3.5.2. Quanto à qualidade, deve-se atender ao disposto na Resolução nº 575/2011 da ANATEL ([Regulamento da Gestão de Qualidade da Prestação do Serviço Móvel Pessoal - RGQ-SMP](#)) que traz os parâmetros a serem adotados de maneira a se promover regras e controles da qualidade do serviço;

3.3.5.3. As faturas serão emitidas mensalmente, conforme valores contratados, sem acréscimos, exceto em relação ao item 3.3.4.;

3.3.5.4. De acordo com o Código de Defesa do Consumidor, os valores contestados deverão ter sua cobrança suspensa e a nova cobrança só pode ocorrer se a operadora justificar os motivos pelos quais julgou improcedente a reclamação do cliente;

3.3.5.5. Caso os problemas não sejam resolvidos junto à prestadora de serviços, pode-se acionar órgãos como PROCON e ANATEL;

3.3.5.6. O custo por acesso/linha deverá contemplar, no mínimo, os serviços e as funcionalidades abaixoelencadas, sem qualquer outro ônus ou cobrança acessória à Contratante:

- a) Habilitação e/ou operação dos acessos.
- b) Assinatura mensal.
- c) Sistema ou aplicativo de gestão online das linhas.
- d) Acesso à internet móvel ilimitada 20GB para os smartphone tipos 1
- e) Caixa postal.
- f) Ligações ilimitadas Móvel-Móvel e Móvel-Fixo VC1, VC2 e VC3 para quaisquer operadoras do Brasil.
- g) Serviço de Mensagens Curtas – SMS.
- h) Chamada em espera.
- i) Conferência.
- j) Siga-me.
- k) Identificador de chamadas.
- l) Portabilidade.
- m) Escolha ou troca de número.
- n) Transferência de titularidade.
- o) Ativação/desativação de linhas e/ou serviços.
- p) Ativação de Roaming Nacional e Internacional.
- q) Bloqueios de recebimento de ligações a cobrar, de caixa postal, de SMS ou de quaisquer outrosserviços de voz/dados não especificados neste Termo de Referência.
- r) Bloqueio por extravio ou roubo.
- s) Habilitação de caixa eletrônica de mensagens (secretária eletrônica).
- t) Portal WEB – ferramenta a ser disponibilizada pela CONTRATADA para acompanhamento e interação com o CONTRATANTE dos serviços objeto deste Termo de Referência.

3.3.5.7. As partes deverão pactuar **canais de comunicação oficiais** para fins de comunicações formais durante a execução da futura contratação.

3.3.5.8. Serviços de gestão contratual não podem ser objeto de cobrança, pois devem ser incluídos nos valores das Assinaturas por Linha;

3.3.5.9. Havendo necessidade de serem utilizados quaisquer outros tipos de serviços não abrangidos neste Termo de Referência, mediante autorização da Contratante, serão considerados para fins de pagamento os preços das tarifas habitualmente cobradas pela operadora.

3.4. Dos requisitos de qualificação técnica para seleção da futura contratada:

3.4.1. Capacidade Técnica: Poderão participar do certame empresas registradas e autorizadas como operadoras de telefonia móvel em nível nacional junto ao órgão competente.

3.5. Da subcontratação:

3.5.1. Os serviços **não** poderão ser subcontratados com terceiros.

3.6. Do regime de execução:

3.6.1. Considerando a natureza dos objetos a serem contratados, que, embora descritos de forma completa, não podem ser perfeitamente quantificados, a execução dos serviços deverá ser INDIRETA pelo regime de contratação POR PREÇO UNITÁRIO.

3.7. Da Lei de Acesso à Informação:

3.7.1. A contratação decorrente deste Termo de Referência não conterá informações sigilosas que necessitem de classificação nos termos da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 (**Lei de**

Acesso à Informação). Por questão de segurança, os números do contrato vigente não estarão disponíveis no presente documento e serão disponibilizados à empresa vencedora para fins de habilitação dos planos e, se for o caso, para a realização de portabilidade.

3.8. Do serviço de natureza continuada:

3.8.1. Os serviços a serem contratados devem ser prestados de forma continuada, uma vez que sua interrupção comprometeria a continuidade das atividades desenvolvidas pelo Município de Paudalho, podendo resultar em grande prejuízo à Administração.

4. DAS OBRIGAÇÕES E DEVERES DAS PARTES

4.1. A Contratante obriga-se a:

- a) **designar** equipe de servidores do Órgão para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto da contratação, nos termos fixados no art. 67 da Lei 8.666/93;
- b) **exigir**, por intermédio da Fiscalização, o cumprimento integral das obrigações assumidas pela Contratada, observadas rigorosamente as condições contidas neste Termo de Referência;
- c) **prover** condições que possibilitem e facilitem a execução dos serviços objeto deste Projeto Básico;
- d) **prestar** as informações e os esclarecimentos necessários ao bom andamento das atividades;
- e) **receber, analisar e atestar** as notas fiscais/faturas que são de responsabilidade da Contratada, nos termos fixados neste Termo de Referência;
- f) **intervir**, cautelar e diretamente, na execução do contrato para fins de evitar possíveis danos ao interesse público primário, nas situações e nos limites previstos na legislação vigente;
- g) **aplicar**, mediante processo administrativo, eventuais **sanções administrativas** nos casos de ilícitos ou inadimplementos contratuais por parte da Contratada (e seus prepostos, responsáveis e empregados), conforme fixado neste Termo de Referência e na legislação vigente;
- h) **exigir**, durante toda a vigência do contrato, a **manutenção das condições de habilitação** em compatibilidade com as regras exigidas na licitação;
- i) **alterar**, mediante aditamento, o **escopo do objeto** definido neste Projeto Básico, sempre no sentido de **melhor atender ao interesse público primário** e observados os limites legalmente fixados, mediante prévio pronunciamento da Fiscalização;
- j) assegurar o acesso de pessoal autorizado pela CONTRATADA, desde que devidamente identificados, para a execução do objeto contratado, tomando todas as providências necessárias;
- k) controlar as ligações realizadas, documentando as ocorrências havidas;
- l) registrar eventuais ocorrências e anormalidades na prestação dos serviços;
- m) observar as demais obrigações decorrentes da legislação correlata;
- n) cumprir e fazer cumprir todas as demais disposições contidas neste Termo de Referência.

4.2 – A Contratada obriga-se a:

- a) credenciar por escrito, junto ao CONTRATANTE, um preposto idôneo com poderes de decisão para representar a empresa, principalmente no tocante à eficiência e agilidade da execução dos serviços objeto deste Termo de Referência;
- b) executar os serviços contratados em estrita observância às especificações, condições, parâmetros e prazos definidos neste Termo de Referência, bem como observando as exigências e as solicitações e determinações da Fiscalização;
- c) fornecer os softwares, equipamentos e acessórios necessários à execução dos serviços previstos neste Termo de Referência;
- d) responsabilizar-se por todos os encargos comerciais, trabalhistas, fiscais e sociais decorrentes da contratação;
- e) responsabilizar-se pela quitação e/ou cumprimento de eventuais sanções administrativas aplicadas pela Contratante em decorrência de ilícitos ou inadimplementos contratuais;
- f) cumprir todos os **prazos** expressamente fixados neste Termo de Referência, bem com aqueles fixados diretamente pela Fiscalização;
- g) **reparar ou corrigir**, à suas expensas, no total ou em parte, os serviços que compõem o escopo do objeto da contratação em que se verificarem **vícios, defeitos ou incorreções**;

- h) responsabilizar-se por quaisquer **danos causados** à Contratante ou a terceiros ocorridos durante a execução do objeto e em decorrência dela;
- i) apresentar a **documentação necessária à liquidação e pagamento da despesa** para fins atestação da Fiscalização, observadas as regras fixadas neste Termo de Referência e na legislação vigente;
- j) manter-se, durante a execução do Contrato, em **compatibilidade com as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação**;
- k) responder por quaisquer interferências de estranhos nos acessos em serviço, bem como zelar pela integridade das comunicações;
- l) disponibilizar ao CONTRATANTE, um atendimento diferenciado por meio de consultoria especializada e central de atendimento, por meio de chamada gratuita, 7 (sete) dias por semana, durante 24 (vinte e quatro) horas por dia, bem como serviço de antifraude, 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, assumindo inteira responsabilidade por sanar problemas como clonagens e interceptações de chamadas telefônicas que por ventura venham a ser identificadas nas linhas homologadas. No caso de clonagem, providenciar imediatamente a substituição do chip, de forma que não haja interrupção dos serviços, devendo permanecer o mesmo número de acesso;
- m) responder pelo cumprimento dos postulados legais vigentes no âmbito federal, estadual ou municipal, bem como, ainda, assegurar os direitos e cumprimento de todas as obrigações estabelecidas por regulamentação da Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL;
- n) implantar, de forma adequada, a supervisão permanente dos serviços, de modo a obter uma operação correta e eficaz;
- o) manter em funcionamento contínuo todos os serviços contratados. O bloqueio dos terminais, somente poderá ser executado por solicitação de representante credenciado pelo CONTRATANTE;
- p) comunicar ao CONTRATANTE, por escrito ou através de e-mail ou do sistema Gestor Online, qualquer anormalidade nos serviços e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
- q) Em nenhuma hipótese, veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca da prestação dos serviços do Contrato, sem prévia autorização do CONTRATANTE;
- r) Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos obrigando-se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do Contrato;
- s) Atender as solicitações de serviços de habilitação, permuta de número, entrega de aparelhos ou qualquer outro tipo de serviço eventualmente solicitado, somente pelos representantes credenciados pelo CONTRATANTE;
- t) providenciar, sem ônus para o CONTRATANTE, a opção de migração interoperadoras com a manutenção dos atuais números, conforme Resolução nº 460, de 19/03/2007, da Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL, que trata da portabilidade numérica;
- u) observar as demais obrigações decorrentes da legislação correlata;
- v) **cumprir** outras exigências contidas neste Termo de Referência, bem como **solicitações e determinações da Fiscalização**; e,
- w) executar **outras atividades e procedimentos necessários** ao fiel cumprimento das obrigações contratuais nos termos fixados neste Termo de Referência.

5.0 - DA DINÂMICA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1 - Da execução dos serviços:

5.1.1. Por tratar-se de prestação de serviço de telefonia móvel, objeto da futura Contratação, deverá ser realizada diretamente pela Contratada de modo a cumprir o escopo contratual nas condições pactuadas, observadas rigorosamente as especificações técnicas contidas neste Termo de Referência, a legislação vigente e as boas técnicas de cada área de especialidade.

5.2. Da subcontratação:

5.2.1. Os serviços **não** poderão ser subcontratados com terceiros.

5.3. Do regime de execução:

5.3.1. Considerando a natureza dos objetos a serem contratados, que, embora descritos de forma completa, não podem ser perfeitamente quantificados, a execução dos serviços deverá ser INDIRETA pelo regime de contratação POR PREÇO UNITÁRIO.

5.4 - Da vigência contratual:

5.4.1. Os prazos de vigência contratual:

5.4.1.1. O contrato terá vigência de 24 (Vinte e quatro) meses (podendo ser prorrogado, nos termos da lei), com início entre o 2º (segundo) e o 5º (quinto) dia útil após a sua assinatura (prazo a ser definido pelas partes, de forma viabilizar eventual portabilidade e demais funcionalidades estabelecidas nestes termo de referência).

6.0 - DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO CONTRATADO

6.1 - Da FORMA de seleção:

6.1.1. A forma de seleção do futuro Contratado será a realização de prévio procedimento licitatório na modalidade de **Pregão**, preferencialmente **eletrônico**, nos termos fixados na Lei nº 10.520/02 e Decreto nº 10.024/2019.

6.2 - Da PROPOSTA comercial:

6.2.1. A proposta comercial de preços do Licitante deverá conter, **preferencialmente**, as seguintes informações, entre outras:

6.2.1.1. A FOLHA DE ROSTO da proposta comercial em papel timbrado da empresa, com a indicação da firma ou denominação da empresa, número do CNPJ, endereço, telefone, email, entre outras, contendo as seguintes informações:

- a) Referência ao certame licitatório;
- b) Destinada ao "MUNICÍPIO DE PAUDALHO - PE";
- c) Preço global do Grupo G1, bem como unitários e totais para cada item do grupo, grafados em moeda nacional corrente, em algarismos arábicos, e por extenso (preferencialmente), prevalecendo este último em caso de divergência e desprezando-se quaisquer valores além dos centavos;
- d) Prazo de validade da proposta não inferior a **60 dias corridos**, a partir da data da apresentação; e
- e) Outras informações que a empresa julgar pertinentes

6.2.2. A participação do Licitante no certame licitatório representa a **completa e irrestrita aceitação** de todas as especificações, regras, prazos e demais obrigações indicadas no presente Termo de Referência (e seus apêndices), independente de declaração expressa do licitante.

6.2.3. Sobre a execução do futuro Contrato deverão ser cTodos os **custos, diretos e indiretos**, incidentes considerados por ocasião da elaboração da proposta pelo Licitante, não cabendo qualquer alegação posterior de erro e/ou não consideração de tal ou qual ônus, encargo ou custo.

6.2.4. Na elaboração da proposta **não poderá o Licitante alterar os quantitativos** dos serviços estimados pela Administração, devendo ser considerados os quantitativos que serão adquiridos no início do contrato.

6.2.5. Será o Licitante **absolutamente responsável** pelos trabalhos e cotações realizadas para elaboração da respectiva **proposta**, não lhe cabendo direito a pleitear qualquer alteração posterior de sua proposta por erros, falhas ou omissões.

6.3 - Do valor máximo aceitável:

6.3.1. O valor máximo aceitável é o que consta na planilha abaixo:

GRUPO	ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT. ESTIMADA	PREÇO UNITARIO MAXIMO ACEITAVEL	VALOR TOTAL MESES	VALOR TOTAL (24 MESES)
01	01	Fornecimento de SIMCARDS 4G/5G, com as seguintes características e funcionalidades:	UND	10	R\$ 330,74	R\$ 3.307,40	R\$ 79.377,60



	<ul style="list-style-type: none">Efetuar e receber Ligações Ilimitadas de Voz Móvel e Móvel-Fixo (VC1, VC2 e VC3) para quaisquer operadoras do Brasil;Roaming nacional gratuito;Assinatura e Sistema de Gestão (APP) Online gratuitos;Tarifa Zero SMS para quaisquer operadoras no Brasil;Pacote Ilimitado de Internet de 20GB, no mínimo, com redução da velocidade, caso atingida a franquia;WhatsApp à vontade sem descontar da franquia ;Outros serviços que estejam neste Termo de Referência;Não haverá quaisquer outras cobranças adicionais. <p>- Fornecimento de smartphone, em regime de comodato (iPhone 13, com 128GB de memória, ou iPhone de modelo superior), em regime de comodato.</p>					
02	<p>- Fornecimento de SIMCARDS 4G/5G, com as seguintes características e funcionalidades:</p> <ul style="list-style-type: none">Efetuar e receber Ligações Ilimitadas de Voz Móvel Móvel e Móvel-Fixo (VC1, VC2 e VC3) para quaisquer operadoras do Brasil;Roaming nacional gratuito;Assinatura e Sistema de Gestão (APP) Online gratuitos;Tarifa Zero SMS para quaisquer operadoras no Brasil;Pacote Ilimitado de Internet de 10GB, no mínimo, com redução da velocidade, caso atingida a franquia;WhatsApp à vontade sem descontar da franquia ;Outros serviços que estejam neste Termo de Referência;Não haverá quaisquer outras cobranças adicionais. <p>- Fornecimento de smartphone, em regime de comodato (Galaxy A03, com 64GB e 4GB de RAM, ou modelo similar ou superior), em regime de comodato</p>	UND	55	R\$ 139,05	R\$ 7.647,75	R\$ 183.546,00
03	<p>Fornecimento de SIMCARDS 4G/5G, com as seguintes características e funcionalidades:</p> <ul style="list-style-type: none">Efetuar e receber Ligações Ilimitadas de Voz Móvel-Móvel e Móvel-Fixo (VC1, VC2 e VC3) para quaisquer operadoras do Brasil;Roaming nacional gratuito;Assinatura e Sistema de Gestão (APP) Online gratuitos; Tarifa Zero SMS para quaisquer operadoras no Brasil;Pacote Ilimitado de Internet de 5GB, no mínimo, com redução da velocidade, caso atingida a franquia;WhatsApp à vontade sem descontar da franquia; Outros serviços que estejam neste Termo de Referência; Não haverá quaisquer outras cobranças adicionais.	UND	166	R\$ 29,77	R\$ 4.941,82	R\$ 118.603,68
TOTAL MENSAL					R\$ 15.896,97	
TOTAL 24 (VINTE E QUATRO) MESES					R\$ 381.527,28	

6.3.2. O **PREÇO MÁXIMO** para a licitação é o que contempla as quantidades iniciais na contratação, ou seja, **R\$ 381.527,28** (Trezentos e oitenta e um mil, quinhentos e vinte e sete reais e vinte e oito centavos (24 meses).

6.3.3. Para julgamento das propostas, serão observados também os preços máximos de cada item.

6.4 - Dos critérios de aceitação das propostas:

6.4.1. Na aceitação das propostas deverão ser observados cumulativamente os seguintes critérios o(s):

a) **preço global** proposto por Grupo de itens não poderá ser **superior ao preço global estimado** pela Administração, conforme item anterior;

b) **preços unitários** propostos não poderão ser superiores aos preços unitários estimados pela Administração, conforme item anterior.

6.4.2. Não deverá ser aceita proposta final cujos preços não cumpram, cumulativamente, os limites fixados nos subitens do item 6.4.1 deste Projeto Básico, **salvo se o particular aceitar ajustar os preços unitários para adequar-se aos valores máximos fixados.**

6.4.3. Não será aceita proposta que contenham **preços simbólicos, irrisórios ou iguais a zero**, nos termos do art. 44, § 3º, da Lei 8.666/93.

6.4.4. Não será aceita proposta com global (por grupo de itens) comprovadamente **inexequível**, nos termos estabelecidos no art. 48, inc. II, da Lei 8.666/93.

6.4.5. Para fins da análise objetiva critérios de aceitação fixado no item anterior, constitui presunção relativa de inexequibilidade o **preço global proposto** cujo valor final seja **inferior a 70%** (setenta por cento) do menor dos seguintes valores, conforme art. 48, Inc. II, da Lei 8.666/93:

a) **Média aritmética** dos valores das propostas superiores a **50%** (cinquenta por cento) do valor estimado pela Administração; ou,

b) **Valor de referência** da Administração.

6.4.6. Se constatada a presunção relativa de inexequibilidade do **preço global proposto**, deverão ser efetuadas diligências, nos termos do § 3º do art. 43 da Lei 8.666/93, para permitir ao Licitante demonstrar a exequibilidade de seu preço; caso contrário, será a proposta do licitante desclassificada por **inexequibilidade** do preço proposto.

6.5 - Do critério de julgamento das propostas e da adjudicação:

6.5.1. O critério objetivo de julgamento das propostas será o de **MENOR PREÇO GLOBAL POR GRUPO**.

6.5.2. Serão desclassificadas as propostas que não cumpram quaisquer dos critérios de aceitação dos preços, conforme fixado no **item 6.4** deste Termo de Referência.

6.5.3. No julgamento das propostas, deverá ser considerada a exigência da indicação de todas as informações e documentos contidos neste Termo de Referência, particularmente aqueles contidos no seu **item 6.2** deste Termo de Referência, ressalvadas as regras de saneamento indicadas no **item 6.5.4** deste Termo de Referência.

6.5.4. No julgamento das propostas, e considerando o interesse público na maior competitividade possível no certame, **poderão ser:**

a) **Sanados erros ou falhas** que não alterem a substância e nem a validade jurídica das propostas, e documentos e de seus apensos, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação; ou,

b) **Realizadas diligências** em sítios oficiais e/ou via telefone para fins de complementação de informações acessórias ou que não prejudiquem a segurança da proposta do particular, sendo tudo consignado na ata dos trabalhos.

6.5.5. Determinadas informações e/ou formalidades exigidas neste Termo de Referência, que não afetem a essência ou idoneidade da proposta do Licitante, poderão ser dispensadas por despacho fundamentado do Pregoeiro em prol da **finalidade** do ato e da **competitividade do certame**.

6.5.6. A **adjudicação** do objeto será realizado segundo o critério de julgamento fixado nas alíneas anteriores, observada a decisão final de julgamento do certame emitida pelo Pregoeiro.

6.6 - Da habilitação dos licitantes - Capacidade Técnica:

6.6.1. **Carta de Concessão** - Carta de concessão emitido pela ANATEL, ou outro documento equivamente que comprove a habilitação da participante para operar como empresa de telefonia móvel em âmbito nacional.

6.7 - Da habilitação dos Licitantes - Qualificação Econômico-Financeira:

6.7.1. **Certidão Negativa de Falência** - Certidão negativa de feitos sobre falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede do Licitante.

6.8 - Do Julgamento da habilitação:

6.8.1. O julgamento da habilitação será baseado em critérios objetivos de análise de modo a restar comprovado que o Licitante efetivamente reúne as condições subjetivas exigidas, nos termos fixados **itens 6.6. e 6.7** deste Termo de Referência.

6.8.2. No julgamento da habilitação, e considerando o interesse público na **maior competitividade** possível no certame, **poderão ser:**

a) **Sanados erros ou falhas** que não alterem a substância e nem a validade jurídica dos documentos e informações prestadas, mediante **despacho fundamentado**, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação; ou,

b) **Realizadas diligências** em sítios oficiais e/ou via telefone para fins de complementação de informações acessórias ou que não prejudiquem a segurança da avaliação subjetiva da capacidade do Licitante, sendo tudo consignado na ata dos trabalhos.

6.8.3. Certas formalidades exigidas neste Termo de Referência, que não afetem a essência da avaliação da idoneidade do Licitante, poderão ser dispensadas por **despacho fundamentado** do Pregoeiro, mercê da **finalidade** do ato e da **competitividade** do certame.

7.0 - DAS CONDIÇÕES ECONÔMICO-FINANCEIRAS DA CONTRATAÇÃO

7.1 - Da classificação orçamentária da despesa :

7.1.1. A dotação orçamentária para o exercício de 2023, destinada ao pagamento do objeto correrão por conta dos seguintes recursos orçamentários.

a) Prefeitura Municipal do Paudalho:

Projeto Atividade: 04.124.0401.2804.0000 - 06.122.0401.2828.0000 - 04.122.0401.2810.0000 - 04.122.0401.2801.0000 - 04.122.0401.2813.0000 - 20.122.2001.2985.0000 - 15.122.1501.2977.0000 - Elemento de Despesa: 33.90.39

b) Fundo Municipal de Saúde

Projeto Atividade: 10.122.1001.2844.0000 - 10.301.1001.2850.0000 - 10.301.1001.2971. 0000 - 10.302.1001.2855.0000-10.305.1001.2867.0000 - Elemento de Despesa: 33.90.39.

c) Fundo Municipal de Educação

Projeto Atividade: 12.122.1201.2889.0000 - 12.361.1201.2890.0000 - 12.361.1201.4026.0000 - 22.361.1201.2890.0000 - Elemento de Despesa: 33.90.39.

d) Fundo Municipal de Assistência Social

Projeto Atividade: 08.122.0801.2868.0000 - 08.244.0802.2878.0000 - 08.244.0802.2969.0000 - 08.244.0803.2885.0000 - 08.244.0805.2879.0000- Elemento de Despesa: 33.90.39.

7.2 - Da liquidação da despesa:

7.2.1. Os serviços executados deverão ser pagos mensalmente, após apresentação da fatura, atendidos os critérios a seguir.

7.2.2. Havendo **aceitação e recebimento** dos serviços, a Fiscalização, após análise da AV. RAUL BANDEIRA, 21 | CENTRO | PAUDALHO - PE | CEP: 55.825-000
TEL: (81) 3636.1156 | CNPJ: 11.097.383/0001-84
www.paudalho.pe.gov.br

documentação necessária para fins de pagamento, realizará despacho de "ATESTO", encaminhando o feito autorização de pagamento.

7.2.3. A liquidação da despesa será realizada pela Seção de Orçamento e Finanças, mediante análise pormenorizada dos documentos e informações encaminhadas pela Fiscalização, **no prazo máximo de até 2 DIAS**, observadas as seguintes informações entre outras exigidas na legislação específica:

- a) Existência de documento fiscal, em conformidade com a legislação, devidamente preenchido sem erros, emendas ou rasuras e com as identificações adequadas das partes e do objeto contratado, bem como devidamente atestado pela Fiscalização;
- b) Existência de **Atesto** dos serviços pela Fiscalização, inclusive com a eventual indicação de valores de glosas e/ou retenções, nos termos determinados neste Termo de Referência;
- c) Existência de informações bancárias suficientes e idôneas ao futuro pagamento;
- d) Haja a comprovação da regularidade perante o FGTS (CRF), a Seguridade Social (CND), a Fazenda Federal (Tributos Federais e Dívida Ativa) e a Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT).

7.2.4. O documento fiscal será **devolvido** à Contratada se apresentado em desacordo com o estabelecido na legislação vigente, no termo de contrato ou quando constatada qualquer circunstância que impeça o pagamento. Nesse caso, os prazos previstos neste Termo de Referência para liquidação e pagamento serão **interrompidos**, sendo reiniciado a partir da respectiva regularização.

7.2.5. A **não comprovação da regularidade de situação** com a apresentação dos documentos indicados neste Termo de Referência **não tem o condão de impedir a liquidação da despesa**, sendo cabível imediata comunicação à autoridade competente para as providências cabíveis.

7.2.6. Não será efetuada a liquidação da despesa enquanto pendente qualquer obrigação por parte da Contratada, sem que isso gere direito a reajuste de preços, atualização ou compensação financeira, salvo situações excepcionais aceitas e autorizadas pela Administração, ressalvado o disposto no subitem anterior.

7.3 – Da retenção e glosa de valor:

7.3.1. A Administração poderá, mediante **despacho fundamentado** e ouvida a Fiscalização, realizar a RETENÇÃO DE VALOR a ser pago à Contratada, destinado à futura quitação de eventuais prejuízos acarretados à Administração e/ou a terceiros, para eventual compensação de sanções pecuniárias propostas pela Fiscalização, por irregularidade ou impropriedade na execução ou por inexecução de serviço previsto no escopo, conforme indicado no respectivo **Atesto**.

7.3.2. Havendo proposta de RETENÇÃO DE VALOR, poderá ser liberado o pagamento parcial da parte incontroversamente devida à Contratada, até **ulterior decisão** no respectivo processo administrativo.

7.3.3. Poderá a Administração GLOSAR VALOR, de forma definitiva, em relação a pagamento a ser realizado ao Contratado, para fins de fazer frente a eventuais prejuízos acarretados, para compensação de sanções pecuniárias ou por inexecução de serviços previstos no escopo, conforme decidido em prévio e competente processo administrativo.

7.3.4. O **valor retido** será transformado em **glosa** e recolhido à Contratante (observada a legislação orçamentária e financeira), ou liberado para pagamento ao Contratado, total ou parcialmente, a depender da **decisão final** no respectivo processo administrativo.

7.3.5. Mesmo havendo **glosa** ou **retenção** de valor por determinação da autoridade competente, o documento fiscal deverá ser emitido com o valor total faturado na etapa.

7.3.6. A glosa de valor sempre dependerá de decisão final irrecorrível em processo administrativo no qual será observado o contraditório e a ampla defesa.

7.4 – Da ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA por atraso de pagamento

7.4.1. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o fornecedor não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pela Contratante, entre a data prevista para o pagamento e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, terá a aplicação da seguinte fórmula:

EM = VP X ICM X N X I, ONDE:

AV. RAUL BANDEIRA, 21 | CENTRO | PAUDALHO - PE | CEP: 55.825-000

TEL: (81) 3636.1156 | CNPJ: 11.097.383/0001-84

www.paudalho.pe.gov.br



EM = Encargos Moratórios

VP = Valor da parcela a ser paga

ICM = Índice de correção monetária: IPCA

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento

I = Juros de mora de 6% a.a ou 0,01644% a.d, assim apurado:

$I = \left(\frac{TX}{365} \right) I = \left(\frac{6}{100} \right) I = 0,0001644$

7.5 - Do REAJUSTE e da REVISÃO de Preços

7.5.1. Os valores fixados no Contrato poderão ser reajustados, **anualmente**, para mais ou para menos, com base nos índices estabelecidos pela Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL.

$VR=VI (X) IN$

Sendo que:

Vr = Valor unitário reajustado por cada item do escopo contratual;

Vi = Valor unitário vigente por cada item do escopo contratual;

In = Índice percentual acumulado no período de reajuste.

7.5.2. Apenas será concedido reajuste dos preços pactuados quando decorrido o **interregno mínimo de um ano**, a contar da data de apresentação da proposta na licitação.

7.5.3. O reajuste será aplicado às tarifas somente a partir da solicitação da CONTRATADA, estando, ainda, o índice apresentado sujeito à verificação pelo CONTRATANTE.

7.5.4. A solicitação deverá de acompanhada do respectivo ato de autorização de reajuste emitido pela Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL e do atinente índice.

7.5.5. O **reajuste de preços** será registrado e formalizado por meio de simples emissão de Termo de Apostila ao contrato original, devidamente acompanhado de demonstrativo de cálculo e de despacho fundamentado de autorização.

7.5.6. Poderá ser concedida REVISÃO DE PREÇOS do contrato, para mais ou para menos, desde que:

a) Presente uma das hipóteses contidas na alínea "d" do inciso II do artigo 65 da Lei nº 8.666/93;

b) Haja solicitação devidamente justificada por escrito pela Contratada, no caso de DESEQUILÍBRIO contrário à Contratada, ou por determinação da Administração, caso contrário;

c) Seja demonstrada ÁLEA EXTRAORDINÁRIA capaz de interferir efetivamente no equilíbrio contratual, bem como o NEXO DE CAUSALIDADE entre a álea extraordinária e o desequilíbrio contratual;

d) Seja possível aferir, mediante análise dos documentos e informações constantes da **Planilha de Custos**, o EFETIVO MONTANTE DO DESEQUILÍBRIO;

e) Seja avaliado o IMPACTO ORÇAMENTÁRIO; e,

f) Seja previamente formalizado TERMO ADITIVO CONTRATUAL.

7.6 - Do PAGAMENTO da despesa:

7.6.1. O PAGAMENTO será realizado à proporção dos serviços efetivamente executados e aceitos, no **exato valor** ATESTADO pela Fiscalização, nos termos previstos no **subitem 7.2** deste Termo de Referência.

7.6.2. A nota fiscal/fatura dos serviços prestados deverá ser entregue em meio digital, juntamente com extrato detalhado dos serviços, com antecedência de, no mínimo, 10 (dez) dias úteis antes da data do vencimento, para a análise da Fiscalização;

7.6.3. Os documentos de cobrança deverão ser entregues pela CONTRATADA, na forma online (pdf e txt) ou através do e-mail, bem como por meio de outras formas que venham a ser acordadas durante a contratação;

7.6.4. A CONTRATADA deverá fornecer, juntamente com as faturas, todas as contas telefônicas em meio eletrônico, nos formatos contidos no item 7.6.3, devendo a Nota Fiscal/Fatura, bem como seu detalhamento, fazerem menção aos serviços prestados no período da cobrança, contado

AV. RAUL BANDEIRA, 21 | CENTRO | PAUDALHO - PE | CEP: 55.825-000

TEL: (81) 3636.1156 | CNPJ: 11.097.383/0001-84

www.paudalho.pe.gov.br



a partir do 1º dia da prestação dos serviços, aplicando-se periodicidade mensal;

7.6.5. A CONTRATADA poderá propor outro formato de arquivo digital, cabendo ao CONTRATANTE a decisão final sobre o formato do arquivo;

7.6.6. O pagamento será realizado no valor exato da Nota Fiscal/Fatura, devendo este documento ser reapresentado em caso de divergência de valores ou de cobranças indevidas, devendo-se reajustar a data de vencimento, observado o prazo estabelecido no item 7.6.2, sem qualquer aplicação de correções ou juros.

7.6.7. A Contratada fica ciente de que, **na condição de contribuinte substituto e à luz da legislação específica vigente**, a Contratante reterá na fonte os tributos incidentes sobre cada pagamento, cabendo àquele a eventual comprovação de condições especiais previstas na legislação.

7.6.8. A Contratada fará jus ao recebimento de pagamento apenas em **contraprestação aos serviços e fornecimento efetivamente realizados**, não sendo devida qualquer retribuição pecuniária unicamente pela existência da relação contratual. Isto é, não há qualquer espécie de direito ao pagamento de algo que não foi executado.

7.6.9. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de LIQUIDAÇÃO qualquer obrigação por parte do fornecedor, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

8.0 - DO MODELO DE GESTÃO CONTRATUAL

8.1 - Da gestão e fiscalização do contrato:

DOS PREPOSTOS DA CONTRATADA

8.1.1. Durante a vigência contratual, a Contratada deverá manter um **preposto administrativo**.

DA EQUIPE DE FISCALIZAÇÃO

8.1.2. A Equipe de Fiscalização da execução poderá ser composta por, a critério da Contratante:

a) **Gestor Contratual**, especificamente designado pela Administração, o qual será sempre tratado como GESTÃO;

b) **Fiscalização Técnica**, especificamente designado dentre servidores da área demandante (e ao menos um com formação profissional adequada para ser responsável técnico pela Fiscalização), o(s) qual(is) será(ão) sempre tratado(s) como FISCALIZAÇÃO.

8.1.3. Compete à GESTÃO coordenar e supervisionar as atividades da Fiscalização, realizando as seguintes atribuições, entre outras:

a) Indicar e solicitar a designação da Fiscalização;

b) Coordenar e supervisionar as atividades de acompanhamento e fiscalização da execução do contrato;

c) Controlar o prazo de vigência contratual;

d) Instruir eventuais **revisões de preços** com planilhas e demonstrações dos impactos financeiros no Contrato, mediante apoio técnico da Fiscalização, observadas as regras contidas neste Termo de Referência;

e) Propor eventual **ajustamento de conduta** em casos de descumprimentos das obrigações contratuais por parte da Contratada, como alternativa consensual à aplicação de sanções administrativas;

f) Propor e instruir o procedimento de **aplicação de sanções administrativas** nas situações em que não seja possível uma solução consensual da situação de descumprimento contratual;

g) Propor eventual **rescisão contratual** por não cumprimento das obrigações contratuais;

h) **Atestar**, em conjunto com a Fiscalização, a **nota fiscal** para liquidação e pagamento da despesa contratual;

i) Realizar reunião com Preposto(s) e Fiscalização para fins de solucionar problemas constatados durante a execução, inclusive com emissão de memória de reunião para fins de registro;

j) Instruir eventuais procedimentos de **alterações contratuais**; e,

l) Realizar outras atribuições inerentes à função de gestor contratual.

8.1.4. Compete à FISCALIZAÇÃO, entre outras atribuições determinadas pela Gestão:

- a) Solicitar, receber e analisar toda a documentação e a comprovação das obrigações fixadas neste Termo de Referência;
- b) Autorizar o início da execução dos serviços;
- c) Realizar fiscalização efetiva dos serviços, podendo adotar as medidas cabíveis para correção de problemas constatados e devendo no processo de fiscalização situações pertinentes identificadas que mereçam registro;
- d) Acompanhar e fiscalizar a execução do(s) objeto(s), realizando toda e qualquer comunicação com a Contratada formalmente, mediante ofício, email institucional ou por outros meios hábeis;
- f) Impugnar todo e qualquer documento apresentado em desconformidade com as especificações estabelecidas para a contratação, determinando formalmente a realização dos devidos ajustes;
- g) Rejeitar todo e qualquer serviço prestado em desconformidade com as especificações estabelecidas, determinando a glosa de pagamento da parcela não aceita;
- h) Aceitar os serviços executados em conformidade, emitindo o **Atesto** da respectiva nota fiscal para fins de **pagamento**;
- i) Solicitar a apresentação de toda documentação necessária para fins de liquidação e pagamento da despesa, nos termos exigidos neste Termo de Referência;
- j) Fixar **prazo** para a efetivação de providências necessárias à regularização de eventuais **vícios, defeitos ou incorreções** resultantes dos serviços, observados os prazos fixados neste Termo de Referência e a urgência da situação concreta;
- k) Indeferir qualquer pedido de **subcontratação**;
- l) Propor à Gestão toda e qualquer modificação essencial da Contratação, na qual se façam necessários acréscimos ou supressões de serviços, prorrogações de prazos ou outras alterações contratatuais para fins de adoção das providências administrativas indispensáveis;
- m) Comunicar à Gestão a ocorrência de fatos passíveis de aplicação de sanções administrativas, nos termos fixados neste Termo de Referência;
- n) Propor e participar de **reuniões técnicas ou administrativas**, sempre que julgar conveniente, para fins de solucionar e fazer a gestão de problemas e dificuldades constatadas, sendo tudo formalizado por meio de registro em memória de reunião assinada pelas partes; e,
- o) Praticar todos os demais atos e atividades que se fizerem necessários ao fiel cumprimento do objeto contratual.

8.1.5. Em qualquer momento durante a execução, tendo a Fiscalização conhecimento de qualquer irregularidade ou inadimplemento por parte da Contratada, deverá comunicar por escrito à Gestão para as providências cabíveis.

8.1.6. Havendo **discordância** relativamente às decisões e solicitações, poderá o Preposto:

- a) Se em relação à Fiscalização, recorrer à Gestão para decisão fundamentada; ou,
- c) Se em relação à Gestão, recorrer diretamente à Direção da Secretaria Administrativa para fins de decisão fundamentada.

8.1.7. As atividades de acompanhamento e fiscalização desenvolvidas pela Contratante não eximirão a Contratada da responsabilidade pela execução dos serviços.

9.0 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DA RESCISÃO CONTRATUAL

9.1. Das sanções administrativas:

9.1.1. As sanções administrativas cabíveis nos casos de condutas contrárias às regras fixadas neste Termo de Referência são aquelas previstas nos artigos 86 a 88 da Lei 8.666/93, bem como no artigo 7º da Lei 10.520/2002, em tela:

9.1.2. As condutas da Contratada contrárias às regras deste Termo de Referência serão classificadas à proporção da gravidade do fato, conforme tabela abaixo:

INADIMPLEMENTO	CLASSIFICAÇÃO
Falhas ou irregularidades que não acarretem prejuízos à Contratante.	Falta leve
Descumprimento de obrigações acessórias ou secundárias não classificadas com outra gravidade.	

Não cumprimento ou cumprimento irregular da obrigação contida nos subitens 4.2. alínea "a".	Falta média
Não cumprimento ou cumprimento irregular da obrigação contida no item 4.2 , alíneas "a" e "o".	
Cumprimento irregular ou com inobservância de prazo das determinações expressas da Fiscalização.	Falta grave
Descumprimento de determinação expressa da Fiscalização.	
Não manter as condições de habilitação e qualificação aferidas no processo licitatório durante a vigência do termo de contrato.	
Não cumprimento ou cumprimento irregular da obrigação contida no item 4.2 , alíneas "c", "d", "f", "h", "i" e "v".	Falta gravíssima
Inexecução parcial do contrato.	
Inexecução total do contrato.	
Subcontratação total, associação do contratado com outrem, cessão ou transferência total não admitidas neste Termo de Referência.	
Não cumprimento ou cumprimento irregular da obrigação contida nos subitens 4.2. , alíneas "b", "e" e "g".	

9.1.3. No caso de ocorrência de outros inadimplementos de condições contidas neste Termo de Referência ou da prática de outros **atos ilícitos** por parte da Contratada não contempladas explicitamente na tabela da alínea anterior, caberá à Gestão/Fiscalização propor a sua classificação de gravidade entre LEVE e GRAVÍSSIMA, observada a **regra da proporcionalidade**, para fins de análise pela autoridade competente de eventual sancionamento, observado o contraditório e a ampla defesa.

9.1.4. Cabe ao responsável pela Gestão do Contrato instruir os eventuais procedimentos de abetura de aplicação de sanções referentes às infrações às regras deste Termo de Referência.

9.1.5. A aplicação das sanções administrativas previstas nesta cláusula **não desobriga** a Contratada do cumprimento de quaisquer obrigações previstas neste Termo de Referência, e nem das responsabilidades civil e/ou criminal que seus atos ensejarem.

9.1.6. A **multa de mora** será aplicada a proporção de **0,333% por dia de atraso**, limitada a **10%** do valor global da contratação.

9.2. Da rescisão contratual

9.2.1. O contrato poderá ser **rescindido**, a critério da Contratante, nas seguintes hipóteses:

- Inadimplemento parcial ou total de quaisquer obrigações contidas neste Termo de Referência, observando o contido no item 9.1 deste Termo de Referência; e,
- Nas hipóteses previstas no art. 78, incisos IX, X, XI, XII e XVIII, da Lei 8.666/93.

9.2.2. Também poderá ensejar a **rescisão contratual**, a ocorrência das hipóteses dos incisos XIII, XIV, XV, XVI e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93.

9.2.3. Na ocorrência de **rescisão contratual**, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da Lei 8.666/93, sem prejuízo de quaisquer outros previstos pela legislação específica.

9.2.4. A simples ocorrência de uma das hipóteses indicadas nos subitens 9.2.1 e 9.2.2 deste Termo de Referência não ensejará a rescisão automática do contrato, devendo ser apurados os prejuízos efetivos decorrentes do ato ilícito e, sobretudo, as consequências ao interesse público.

9.2.5. Na análise de eventual rescisão contratual deverão ser considerados, para além dos princípios de direito público orientador das atividades contratual administrativa, os princípios e preceitos de direito privado, especialmente a **preservação dos contratos, a boa-fé objetiva e a função social dos contratos**.

10.0 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. As regras contidas neste Termo de Referência serão complementadas pelas condições

indicadas no Edital da licitação e na minuta do Termo de Contrato.

10.2. As **questões técnicas** não previstas neste Termo de Referência deverão ser dirimidas pela Equipe de Fiscalização, observados os limites de suas atribuições, e/ou pela Administração da Contratante, observadas a legislação específica vigente, como também as boa prestação de serviços no sistema móvel de telefonia.

10.3. As questões jurídico-administrativas não previstas neste Termo de Referência deverão ser dirimidas pela Equipe de Fiscalização, nos limites de cada atribuição, ou pela Administração da Contratante, observados os princípios jurídicos aplicáveis, a legislação vigente.

Paudalho, 07 de fevereiro de 2023.

Anderson Izidoro da Silva
Superintendente de Gestão e Tecnologia
Mat: 49902-2

ANEXO II – MINUTA DO CONTRATO PREFEITURA

CONTRATO Nº XXXX/2023 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE PAUDALHO E A EMPRESA XXXXXXXX, NA FORMA ABAIXO:

O MUNICÍPIO DE PAUDALHO- PE, com sede na Av. Rual Bandeira, 021 – Centro – Paudalho - PE, inscrita no CNPJ/MF sob nº 11.097.383/0001-84, a seguir denominada simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo Sr. xxxxxxxx, CPF nº xxxxxx, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e a empresa **XXXXXX**, com sede na xxxxxxxxxx, na cidade de xxxxxx, inscrita no CNPJ/MF sob o nº xxxxxxxx, neste ato representada por seu Procurador xxxxxxxx, CPF nº xxxxxxxx, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, firmam o presente contrato de prestação de serviços, tendo em vista o constante e decidido no Processo Licitatório nº 026/2023, doravante referido por Processo, em consequência da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 012/2023, homologada em xx/xxx/2023, nos termos da Lei 10.520/2002, regulamentada pelo Decreto 10.024/2019 e da Lei nº 8.666, de 21/junho/1993, aplicada subsidiariamente, às quais as partes se sujeitam, inclusive para os casos omissos e, ainda, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente contrato a prestação dos **SERVIÇOS DE TELEFONIA MÓVEL PESSOAL (SMP) e ACESSO DE DADOS** para uso em serviço da Prefeitura Municipal de Paudalho- PE, no sistema pós-pago, abrangendo as ligações locais (VC1), ligações de longa distância (VC-2 e VC-3) e de roaming nacional e internacional, whatsapp, serviços de mensagens de texto e pacote de dados para acesso à internet por meio das unidades móveis, com disponibilização das estações móveis (smartphones) em sistema de comodato, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Projeto Básico/Termo de Referência, Anexo I do edital de licitação Pregão Eletrônico nº 012/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

Execução indireta, sob o regime de empreitada por preço unitário.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DO REAJUSTE

A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA os valores abaixo, pela prestação dos serviços objeto deste contrato, já acrescido de todas as despesas (impostos, tarifas, taxas, salários, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, mão-de-obra, etc...):

Parágrafo único – As condições de liquidação da despesa, de pagamento, de atualização financeira e de reajuste estão estabelecidas nos subitens 7.2, 7.4, 7.5 e 7.6 do Termo de Referência (Anexo I do Pregão Eletrônico nº 012/2023).

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

O presente contrato vigorará pelo período de **24 (Vinte e quatro) meses**, a partir da data de assinatura da **ORDEM DE INÍCIO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**, podendo ser prorrogado nos termos da Lei 8.666/93, condicionada sua eficácia à publicação no Diário Oficial dos Município - AMUPE.

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Os recursos orçamentários necessários ao adimplemento das obrigações por parte da Administração estão assegurados na seguinte funcional:

Funcional Programática: 04.124.0401.2804.0000 - 06.122.0401.2828.0000 -
04.122.0401.2810.0000 - 04.122.0401.2801.0000 - 04.122.0401.2813.0000 -
20.122.2001.2985.0000 - 15.122.1501.2977.0000 - Elemento de Despesa: 33.90.39

AV. RAUL BANDEIRA, 21 | CENTRO | PAUDALHO - PE | CEP: 55.825-000

TEL: (81) 3636.1156 | CNPJ: 11.097.383/0001-84

www.paudalho.pe.gov.br

Para atender à despesa de exercícios futuros, serão emitidas oportunamente Notas de Empenho, que ficarão registradas por simples apostila, conforme disposto no § 8º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

a) A CONTRATANTE obriga-se a:

- a.1) Observar para que, durante a vigência contratual, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para contratação, bem como sua compatibilidade com as obrigações assumidas;
- a.2) Efetuar o pagamento nas condições e preços ajustados;
- a.3) Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, através de servidor designado para este fim;
- a.4) Dar providências às recomendações da CONTRATADA, concernentes ao objeto do contrato;
- a.5) Dar cumprimento às demais obrigações relacionadas no subitem 4.1 do Projeto Básico/Termo de Referência, Anexo I do Pregão Eletrônico nº 012/2023.

b) A CONTRATADA obriga-se a:

- b.1) Indicar preposto para representar a CONTRATADA, durante o período de vigência do contrato;
- b.2) Em havendo necessidade, aceitar os acréscimos ou supressões nos quantitativos que se fizerem indispensáveis, sempre nas mesmas condições da proposta, na forma do preceituado no art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93.
- b.3) Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- b.4) Fornecer, sempre que solicitados, documentos que comprovem a manutenção das condições de habilitação exigidas para a contratação;
- b.5) Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados no desempenho dos serviços objeto do contrato, ficando a CONTRATANTE isenta de qualquer vínculo empregatício com os mesmos;
- b.6) Dar cumprimento às demais obrigações relacionadas no subitem 4.2 do Projeto Básico/Termo de Referência, Anexo I do Pregão Eletrônico nº 012/2023.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

Constituem motivo para rescisão do presente contrato as situações previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, no que couber, observando-se o subitem 9.2 do Projeto Básico/Termo de Referência, Anexo I do Pregão Eletrônico nº 012/2023.

Parágrafo único - aplica-se também ao presente Contrato, no que couber, as regras dos artigos 79 e 80 da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO

Não obstante a CONTRATADA seja a única e exclusivamente responsável pela execução de todos os serviços, a CONTRATANTE reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente, pelos servidores especialmente designados pela CONTRATADA.

CLÁUSULA NONA – DA DOCUMENTAÇÃO Integram este instrumento, como se nele estivessem transcritos, obedecidos os termos da legislação sobre contratos públicos, os seguintes documentos:

- a) O Edital pertinente ao Pregão Eletrônico nº 012/2023 e seu Anexo I (Termo de Referência);
- b) Proposta da CONTRATADA;

c) Ata da Sessão da Licitação;

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

Poderão ser aplicadas à CONTRATADA as sanções previstas no subitem 9.0 do Projeto Básico/Termo de Referência, Anexo I do Pregão Eletrônico nº 012/2023, em virtude da inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro ou mora na execução, na proporção da gravidade da infração, sem prejuízo de outras sanções previstas na legislação vigente, garantida a prévia defesa.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO

Em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666/1993, o presente instrumento será publicado no Diário Oficial dos Município - AMUPE, na forma de extrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

Para dirimir as questões decorrentes do presente contrato, fica eleito o foro da Comarca de Paudalho – PE .

E assim, por estarem justas e acordes, assinam o presente Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que se produzam os necessários efeitos legais.

Paudalho, xx de xxxx de 2023

CONTRATANTE

CONTRATADA

ANEXO III – MINUTA CONTRATO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATO Nº XXXX/2023 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE PAUDALHO E A EMPRESA XXXXXXX, NA FORMA ABAIXO:

O MUNICÍPIO DE PAUDALHO- PE, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE com sede na Praça Pedro Coutinho, 18 – Centro – Paudalho - PE, inscrita no CNPJ/MF sob nº 07.868.234/0001-02, a seguir denominada simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo Sr. xxxxxxxx, CPF nº xxxxxx, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e a empresa **XXXXXX**, com sede na xxxxxxxx, na cidade de xxxxxx, inscrita no CNPJ/MF sob o nº xxxxxxxx, neste ato representada por seu Procurador xxxxxxxx, CPF nº xxxxxxxx, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, firmam o presente contrato de prestação de serviços, tendo em vista o constante e decidido no Processo Licitatório nº 026/2023, doravante referido por Processo, em consequência da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 012/2023, homologada em xx/xxx/2022, nos termos da Lei 10.520/2002, regulamentada pelo Decreto 10.024/2019 e da Lei nº 8.666, de 21/junho/1993, aplicada subsidiariamente, às quais as partes se sujeitam, inclusive para os casos omissos e, ainda, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente contrato a prestação dos **SERVIÇOS DE TELEFONIA MÓVEL PESSOAL (SMP) e ACESSO DE DADOS** para uso em serviço do Fundo Municipal de Saúde de Paudalho- PE, no sistema pós-pago, abrangendo as ligações locais (VC1), ligações de longa distância (VC-2 e VC-3) e de roaming nacional e internacional, whatsapp, serviços de mensagens de texto e pacote de dados para acesso à internet por meio das unidades móveis, com disponibilização das estações móveis (smartphones) em sistema de comodato, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I do edital de licitação Pregão Eletrônico nº 012/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

Execução indireta, sob o regime de empreitada por preço unitário.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DO REAJUSTE

A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA os valores abaixo, pela prestação dos serviços objeto deste contrato, já acrescido de todas as despesas (impostos, tarifas, taxas, salários, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, mão-de-obra, etc...):

Parágrafo único – As condições de liquidação da despesa, de pagamento, de atualização financeira e de reajuste estão estabelecidas nos subitens 7.2, 7.4, 7.5 e 7.6 do Termo de Referência (Anexo I do Pregão Eletrônico nº 012/2023).

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

O presente contrato vigorará pelo período de **24 (Vinte e quatro) meses**, a partir da data de assinatura da **ORDEM DE INÍCIO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**, podendo ser prorrogado nos termos da Lei 8.666/93, condicionada sua eficácia à publicação no Diário Oficial dos Município - AMUPE.

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Os recursos orçamentários necessários ao adimplemento das obrigações por parte da Administração estão assegurados na seguinte funcional:

Funcional Programática: 10.122.1001.2844.0000 - 10.301.1001.2850.0000 - 10.301.1001.2971.0000 - 10.302.1001.2855.0000-10.305.1001.2867.0000 - Elemento de Despesa: 33.90.39

AV. RAUL BANDEIRA, 21 | CENTRO | PAUDALHO - PE | CEP: 55.825-000

TEL: (81) 3636.1156 | CNPJ: 11.097.383/0001-84

www.paudalho.pe.gov.br

Para atender à despesa de exercícios futuros, serão emitidas oportunamente Notas de Empenho, que ficarão registradas por simples apostila, conforme disposto no § 8º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

c) A CONTRATANTE obriga-se a:

- a.1) Observar para que, durante a vigência contratual, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para contratação, bem como sua compatibilidade com as obrigações assumidas;
- a.2) Efetuar o pagamento nas condições e preços ajustados;
- a.3) Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, através de servidor designado para este fim;
- a.4) Dar providências às recomendações da CONTRATADA, concernentes ao objeto do contrato;
- a.5) Dar cumprimento às demais obrigações relacionadas no subitem 4.1 do Projeto Básico/Termo de Referência, Anexo I do Pregão Eletrônico nº 012/2023.

d) A CONTRATADA obriga-se a:

- b.1) Indicar preposto para representar a CONTRATADA, durante o período de vigência do contrato;
- b.2) Em havendo necessidade, aceitar os acréscimos ou supressões nos quantitativos que se fizerem indispensáveis, sempre nas mesmas condições da proposta, na forma do preceituado no art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93.
- b.3) Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- b.4) Fornecer, sempre que solicitados, documentos que comprovem a manutenção das condições de habilitação exigidas para a contratação;
- b.5) Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados no desempenho dos serviços objeto do contrato, ficando a CONTRATANTE isenta de qualquer vínculo empregatício com os mesmos;
- b.6) Dar cumprimento às demais obrigações relacionadas no subitem 4.2 do Projeto Básico/Termo de Referência, Anexo I do Pregão Eletrônico nº 012/2023.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

Constituem motivo para rescisão do presente contrato as situações previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, no que couber, observando-se o subitem 9.2 do Projeto Básico/Termo de Referência, Anexo I do Pregão Eletrônico nº 012/2023.

Parágrafo único - aplica-se também ao presente Contrato, no que couber, as regras dos artigos 79 e 80 da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO

Não obstante a CONTRATADA seja a única e exclusivamente responsável pela execução de todos os serviços, a CONTRATANTE reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente, pelos servidores especialmente designados pela CONTRATADA.

CLÁUSULA NONA – DA DOCUMENTAÇÃO Integram este instrumento, como se nele estivessem transcritos, obedecidos os termos da legislação sobre contratos públicos, os seguintes documentos:

- a) O Edital pertinente ao Pregão Eletrônico nº 012/2023 e seu Anexo I (Termo de Referência);
- b) Proposta da CONTRATADA;
- c) Ata da Sessão da Licitação;

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

Poderão ser aplicadas à CONTRATADA as sanções previstas no subitem 9.0 do Projeto Básico/Termo de Referência, Anexo I do Pregão Eletrônico nº 012/2023, em virtude da inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro ou mora na execução, na proporção da gravidade da infração, sem prejuízo de outras sanções previstas na legislação vigente, garantida a prévia defesa.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO

Em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666/1993, o presente instrumento será publicado no Diário Oficial dos Municípios - AMUPE, na forma de extrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

Para dirimir as questões decorrentes do presente contrato, fica eleito o foro da Comarca de Paudalho – PE .

E assim, por estarem justas e acordes, assinam o presente Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que se produzam os necessários efeitos legais.

Paudalho, xx de xxxx de 2023

CONTRATANTE

CONTRATADA

ANEXO IV – MINUTA DO CONTRATO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CONTRATO Nº XXXX/2022 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE PAUDALHO E A EMPRESA XXXXXXX, NA FORMA ABAIXO:

O MUNICÍPIO DE PAUDALHO- PE, através do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO com sede na Praça Pedro Coutinho, 68 – Centro – Paudalho - PE, inscrita no CNPJ/MF sob nº 29.355.454/0001-67, a seguir denominada simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo Sr. xxxxxxxx, CPF nº xxxxxx, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e a empresa **XXXXXX**, com sede na xxxxxxxx, na cidade de xxxxxx, inscrita no CNPJ/MF sob o nº xxxxxxxx, neste ato representada por seu Procurador xxxxxxxx, CPF nº xxxxxxxx, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, firmam o presente contrato de prestação de serviços, tendo em vista o constante e decidido no Processo Licitatório nº 026/2023, doravante referido por Processo, em consequência da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 012/2023, homologada em xx/xxx/2022, nos termos da Lei 10.520/2002, regulamentada pelo Decreto 10.024/2019 e da Lei nº 8.666, de 21/junho/1993, aplicada subsidiariamente, às quais as partes se sujeitam, inclusive para os casos omissos e, ainda, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente contrato a prestação dos **SERVIÇOS DE TELEFONIA MÓVEL PESSOAL (SMP) e ACESSO DE DADOS** para uso em serviço do Fundo Municipal de Educação de Paudalho - PE, no sistema pós-pago, abrangendo as ligações locais (VC1), ligações de longa distância (VC-2 e VC-3) e de roaming nacional e internacional, whatsapp, serviços de mensagens de texto e pacote de dados para acesso à internet por meio das unidades móveis, com disponibilização das estações móveis (smartphones) em sistema de comodato, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I do edital de licitação Pregão Eletrônico nº 012/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

Execução indireta, sob o regime de empreitada por preço unitário.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DO REAJUSTE

A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA os valores abaixo, pela prestação dos serviços objeto deste contrato, já acrescido de todas as despesas (impostos, tarifas, taxas, salários, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, mão-de-obra, etc...):

Parágrafo único – As condições de liquidação da despesa, de pagamento, de atualização financeira e de reajuste estão estabelecidas nos subitens 7.2, 7.4, 7.5 e 7.6 do Termo de Referência (Anexo I do Pregão Eletrônico nº 012/2023).

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

O presente contrato vigorará pelo período de **24 (Vinte e quatro) meses**, a partir da data de assinatura da **ORDEM DE INÍCIO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**, podendo ser prorrogado nos termos da Lei 8.666/93, condicionada sua eficácia à publicação no Diário Oficial dos Município - AMUPE.

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Os recursos orçamentários necessários ao adimplemento das obrigações por parte da Administração estão assegurados na seguinte funcional:

Funcional Programática: 12.122.1201.2889.0000 - 12.361.1201.2890.0000 - 12.361.1201.4026.0000 - 22.361.1201.2890.0000 - Elemento de Despesa: 33.90.39

AV. RAUL BANDEIRA, 21 | CENTRO | PAUDALHO - PE | CEP: 55.825-000

TEL: (81) 3636.1156 | CNPJ: 11.097.383/0001-84

www.paudalho.pe.gov.br

Para atender à despesa de exercícios futuros, serão emitidas oportunamente Notas de Empenho, que ficarão registradas por simples apostila, conforme disposto no § 8º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

A CONTRATANTE obriga-se a:

- a.1) Observar para que, durante a vigência contratual, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para contratação, bem como sua compatibilidade com as obrigações assumidas;
- a.2) Efetuar o pagamento nas condições e preços ajustados;
- a.3) Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, através de servidor designado para este fim;
- a.4) Dar providências às recomendações da CONTRATADA, concernentes ao objeto do contrato;
- a.5) Dar cumprimento às demais obrigações relacionadas no subitem 4.1 do Projeto Básico/Termo de Referência, Anexo I do Pregão Eletrônico nº 012/2023.

A CONTRATADA obriga-se a:

- b.1) Indicar preposto para representar a CONTRATADA, durante o período de vigência do contrato;
- b.2) Em havendo necessidade, aceitar os acréscimos ou supressões nos quantitativos que se fizerem indispensáveis, sempre nas mesmas condições da proposta, na forma do preceituado no art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93.
- b.3) Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- b.4) Fornecer, sempre que solicitados, documentos que comprovem a manutenção das condições de habilitação exigidas para a contratação;
- b.5) Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados no desempenho dos serviços objeto do contrato, ficando a CONTRATANTE isenta de qualquer vínculo empregatício com os mesmos;
- b.6) Dar cumprimento às demais obrigações relacionadas no subitem 4.2 do Projeto Básico/Termo de Referência, Anexo I do Pregão Eletrônico nº 012/2023.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

Constituem motivo para rescisão do presente contrato as situações previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, no que couber, observando-se o subitem 9.2 do Projeto Básico/Termo de Referência, Anexo I do Pregão Eletrônico nº 012/2023.

Parágrafo único - aplica-se também ao presente Contrato, no que couber, as regras dos artigos 79 e 80 da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO

Não obstante a CONTRATADA seja a única e exclusivamente responsável pela execução de todos os serviços, a CONTRATANTE reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente, pelos servidores especialmente designados pela CONTRATADA.

CLÁUSULA NONA – DA DOCUMENTAÇÃO

Integram este instrumento, como se nele estivessem transcritos, obedecidos os termos da legislação sobre contratos públicos, os seguintes documentos:

- a) O Edital pertinente ao Pregão Eletrônico nº 012/2023 e seu Anexo I (Termo de Referência);

AV. RAUL BANDEIRA, 21 | CENTRO | PAUDALHO - PE | CEP: 55.825-000

TEL: (81) 3636.1156 | CNPJ: 11.097.383/0001-84

www.paudalho.pe.gov.br

b) Proposta da CONTRATADA;

c) Ata da Sessão da Licitação;

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

Poderão ser aplicadas à CONTRATADA as sanções previstas no subitem 9.0 do Projeto Básico/Termo de Referência, Anexo I do Pregão Eletrônico nº 012/2023, em virtude da inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro ou mora na execução, na proporção da gravidade da infração, sem prejuízo de outras sanções previstas na legislação vigente, garantida a prévia defesa.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO

Em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666/1993, o presente instrumento será publicado no Diário Oficial dos Município - AMUPE, na forma de extrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

Para dirimir as questões decorrentes do presente contrato, fica eleito o foro da Comarca de Paudalho – PE .

E assim, por estarem justas e acordes, assinam o presente Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que se produzam os necessários efeitos legais.

Paudalho, xx de xxxx de 2023

CONTRATANTE

CONTRATADA

ANEXO V – MINUTA DO CONTRATO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CONTRATO Nº XXXX/2023 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE PAUDALHO E A EMPRESA XXXXXXXX, NA FORMA ABAIXO:

O MUNICÍPIO DE PAUDALHO- PE, Atraves do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PAUDALHO-PE com sede na Praça Santa Tereza, 91 – Santa Tereza – Paudalho - PE, inscrita no CNPJ/MF sob nº 12.105.376/0001-40, a seguir denominada simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo Sr. xxxxxxxx, CPF nº xxxxxx, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e a empresa **XXXXXX**, com sede na xxxxxxxxxx, na cidade de xxxxxx, inscrita no CNPJ/MF sob o nº xxxxxxxx, neste ato representada por seu Procurador xxxxxxxxx, CPF nº xxxxxxxx, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, firmam o presente contrato de prestação de serviços, tendo em vista o constante e decidido no Processo Licitatório nº 026/2023, doravante referido por Processo, em consequência da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 012/2023, homologada em xx/xxx/2022, nos termos da Lei 10.520/2002, regulamentada pelo Decreto 10.024/2019 e da Lei nº 8.666, de 21/junho/1993, aplicada subsidiariamente, às quais as partes se sujeitam, inclusive para os casos omissos e, ainda, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente contrato a prestação dos **SERVIÇOS DE TELEFONIA MÓVEL PESSOAL (SMP) e ACESSO DE DADOS** para uso em serviço do Fundo Municipal de Assistência Social de Paudalho- PE, no sistema pós-pago, abrangendo as ligações locais (VC1), ligações de longa distância (VC-2 e VC-3) e de roaming nacional e internacional, whatsapp, serviços de mensagens de texto e pacote de dados para acesso à internet por meio das unidades móveis, com disponibilização das estações móveis (smartphones) em sistema de comodato, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Projeto Básico/Termo de Referência, Anexo I do edital de licitação Pregão Eletrônico nº 012/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

Execução indireta, sob o regime de empreitada por preço unitário.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DO REAJUSTE

A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA os valores abaixo, pela prestação dos serviços objeto deste contrato, já acrescido de todas as despesas (impostos, tarifas, taxas, salários, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, mão-de-obra, etc...):

Parágrafo único – As condições de liquidação da despesa, de pagamento, de atualização financeira e de reajuste estão estabelecidas nos subitens 7.2, 7.4, 7.5 e 7.6 do Termo de Referência (Anexo I do Pregão Eletrônico nº 012/2023).

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

O presente contrato vigorará pelo período de **24 (Vinte e quatro) meses**, a partir da data de assinatura da **ORDEM DE INÍCIO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**, podendo ser prorrogado nos termos da Lei 8.666/93, condicionada sua eficácia à publicação no Diário Oficial dos Município – AMUPE.

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Os recursos orçamentários necessários ao adimplemento das obrigações por parte da Administração estão assegurados na seguinte funcional:

Funcional Programática: 08.122.0801.2868.0000 - 08.244.0802.2878.0000 -
08.244.0802.2969.0000- 08.244.0803.2885.0000 - 08.244.0805.2879.0000- Elemento de
Despesa: 33.90.39

Para atender à despesa de exercícios futuros, serão emitidas oportunamente Notas de Empenho, que ficarão registradas por simples apostila, conforme disposto no § 8º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

e) A CONTRATANTE obriga-se a:

- a.1) Observar para que, durante a vigência contratual, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para contratação, bem como sua compatibilidade com as obrigações assumidas;
- a.2) Efetuar o pagamento nas condições e preços ajustados;
- a.3) Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, através de servidor designado para este fim;
- a.4) Dar providências às recomendações da CONTRATADA, concernentes ao objeto do contrato;
- a.5) Dar cumprimento às demais obrigações relacionadas no subitem 4.1 do Projeto Básico/Termo de Referência, Anexo I do Pregão Eletrônico nº 012/2023.

f) A CONTRATADA obriga-se a:

- b.1) Indicar preposto para representar a CONTRATADA, durante o período de vigência do contrato;
- b.2) Em havendo necessidade, aceitar os acréscimos ou supressões nos quantitativos que se fizerem indispensáveis, sempre nas mesmas condições da proposta, na forma do preceituado no art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93.
- b.3) Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- b.4) Fornecer, sempre que solicitados, documentos que comprovem a manutenção das condições de habilitação exigidas para a contratação;
- b.5) Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados no desempenho dos serviços objeto do contrato, ficando a CONTRATANTE isenta de qualquer vínculo empregatício com os mesmos;
- b.6) Dar cumprimento às demais obrigações relacionadas no subitem 4.2 do Projeto Básico/Termo de Referência, Anexo I do Pregão Eletrônico nº 012/2023.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

Constituem motivo para rescisão do presente contrato as situações previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, no que couber, observando-se o subitem 9.2 do Projeto Básico/Termo de Referência, Anexo I do Pregão Eletrônico nº 012/2023.

Parágrafo único - aplica-se também ao presente Contrato, no que couber, as regras dos artigos 79 e 80 da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO

Não obstante a CONTRATADA seja a única e exclusivamente responsável pela execução de todos os serviços, a CONTRATANTE reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente, pelos servidores especialmente designados pela CONTRATADA.

CLÁUSULA NONA – DA DOCUMENTAÇÃO Integram este instrumento, como se nele estivessem transcritos, obedecidos os termos da legislação sobre contratos públicos, os seguintes documentos:

- a) O Edital pertinente ao Pregão Eletrônico nº 012/2023 e seu Anexo I (Termo de AV. RAUL BANDEIRA, 21 | CENTRO | PAUDALHO - PE | CEP: 55.825-000
TEL: (81) 3636.1156 | CNPJ: 11.097.383/0001-84
www.paudalho.pe.gov.br

Referência);
b) Proposta da CONTRATADA;
c) Ata da Sessão da Licitação;

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

Poderão ser aplicadas à CONTRATADA as sanções previstas no subitem 9.0 do Projeto Básico/Termo de Referência, Anexo I do Pregão Eletrônico nº 012/2023, em virtude da inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro ou mora na execução, na proporção da gravidade da infração, sem prejuízo de outras sanções previstas na legislação vigente, garantida a prévia defesa.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO

Em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666/1993, o presente instrumento será publicado no Diário Oficial dos Município - AMUPE, na forma de extrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

Para dirimir as questões decorrentes do presente contrato, fica eleito o foro da Comarca de Paudalho – PE .

E assim, por estarem justas e acordes, assinam o presente Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que se produzam os necessários efeitos legais.

Paudalho, xx de xxxx de 2023

CONTRATANTE

CONTRATADA

ANEXO VI
MODELO DE CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL

AO
MUNICÍPIO DE PAUDALHO-PE.

REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2023 – CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TELEFONIA MÓVEL PESSOAL (SMP) E ACESSO DE DADOS PARA USO EM SERVIÇO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E PREFEITURA MUNICIPAL DE PAUDALHO- PE, NO SISTEMA PÓS-PAGO, ABRANGENDO AS LIGAÇÕES LOCAIS (VC1), LIGAÇÕES DE LONGA DISTÂNCIA (VC-2 E VC-3) E DE ROAMING NACIONAL E INTERNACIONAL, WHATSAPP, SERVIÇOS DE MENSAGENS DE TEXTO E PACOTE DE DADOS PARA ACESSO À INTERNET POR MEIO DAS UNIDADES MÓVEIS, COM DISPONIBILIZAÇÃO DAS ESTAÇÕES MÓVEIS (SMARTPHONES) EM SISTEMA DE COMODATO.

Prezados Senhores,

Pela presente, formulamos **PROPOSTA COMERCIAL**, de acordo com todas as condições do **Pregão Eletrônico n.º 012/2023** e seus anexos.

GRUPO	ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT. ESTIMADA	PREÇO UNITARIO	VALOR TOTAL MESES	VALOR TOTAL (24 MESES)
01	01	Fornecimento de SIMCARDS 4G/5G, com as seguintes características e funcionalidades: <ul style="list-style-type: none"> Efetuar e receber Ligações Ilimitadas de Voz Móvel e Móvel-Fixo (VC1, VC2 e VC3) para quaisquer operadoras do Brasil; Roaming nacional gratuito; Assinatura e Sistema de Gestão (APP) Online gratuitos; Tarifa Zero SMS para quaisquer operadoras no Brasil; Pacote Ilimitado de Internet de 20GB, no mínimo, com redução da velocidade, caso atingida a franquia; WhatsApp à vontade sem descontar da franquia ; Outros serviços que estejam neste Termo de Referência; Não haverá quaisquer outras cobranças adicionais. - Fornecimento de smartphone, em regime de comodato (iPhone 13, com 128GB de memória, ou iPhone de modelo superior), em regime de comodato.	UND	10			
	02	- Fornecimento de SIMCARDS 4G/5G, com as seguintes características e funcionalidades: <ul style="list-style-type: none"> Efetuar e receber Ligações Ilimitadas de Voz Móvel Móvel e Móvel-Fixo (VC1, VC2 e VC3) para quaisquer operadoras do Brasil; Roaming nacional gratuito; Assinatura e Sistema de Gestão (APP) Online gratuitos; Tarifa Zero SMS para quaisquer operadoras no Brasil; 	UND	55			



		<ul style="list-style-type: none">• Pacote Ilimitado de Internet de 10GB, no mínimo, com redução da velocidade, caso atingida a franquia;• WhatsApp à vontade sem descontar da franquia ;• Outros serviços que estejam neste Termo de Referência;• Não haverá quaisquer outras cobranças adicionais. <p>- Fornecimento de smartphone, em regime de comodato (Galaxy A03, com 64GB e 4GB de RAM, ou modelo similar ou superior), em regime de comodato</p>					
	03	Fornecimento de SIMCARDS 4G/5G, com as seguintes características e funcionalidades: <ul style="list-style-type: none">• Efetuar e receber Ligações Ilimitadas de Voz Móvel-Móvel e Móvel-Fixo (VC1, VC2 e VC3) para quaisquer operadoras do Brasil;• Roaming nacional gratuito;• Assinatura e Sistema de Gestão (APP) Online gratuitos; Tarifa Zero SMS para quaisquer operadoras no Brasil;• Pacote Ilimitado de Internet de 5GB, no mínimo, com redução da velocidade, caso atingida a franquia;• WhatsApp à vontade sem descontar da franquia; Outros serviços que estejam neste Termo de Referência; Não haverá quaisquer outras cobranças adicionais.	UND	166			
TOTAL MENSAL							
TOTAL 24 (VINTE E QUATRO) MESES							

1 - Compõem nossa proposta os seguintes documentos:

1.1 - Descrição do objeto, nos parâmetros do termo de referência, com indicação do preço unitário de cada item e do preço total propostos;

1.2 - Dados complementares para a contratação.

2 - Os preços ora propostos incluem todas as despesas diretas, indiretas, benefícios, tributos, contribuições, seguros e licenças de modo a se constituírem em única e total contraprestação pela execução do objeto.

3 - O prazo de validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data estabelecida no respectivo edital para o seu acolhimento.

Sem mais para o momento, firmamo-nos.

Local, dia, mês e ano.

Nome do representante legal
Razão social da empresa e CNPJ